



# *Câmara Municipal de Missal*

[www.camaramissal.pr.gov.br](http://www.camaramissal.pr.gov.br)

PROCESSO DE DISPENSA Nº. 002/2018

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MISSAL.**



# Câmara Municipal de Missal

www.camaramissal.pr.gov.br



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

Missal - PR, 14 de fevereiro de 2018.

## Memorando Interno

A  
Excelentíssima Senhora  
Jeane Maria Rauber Bam  
**Presidente da Câmara Municipal de Missal**

Prezada Senhora:

Com meus cordiais cumprimentos, venho pelo presente solicitar atenção e providência de Vossa Excelência, no sentido de autorizar o devido processo licitatório, para aquisição de materiais de expediente e gráfico para atender as necessidades da Câmara Municipal de Missal.

Atenciosamente,

  
Custódio Luiz Reis Lima  
**Diretor Geral**



# Câmara Municipal de Missal

www.camaramissal.pr.gov.br

Missal - PR, 14 de fevereiro de 2018.



Do: **Presidente da Câmara Municipal:**

Para: **Departamento Jurídico  
Departamento de Contabilidade  
Comissão de Licitação**

Preliminarmente à autorização solicitada mediante Memorando Interno – Secretaria de Administração, o Processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. A indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente às despesas;
2. À elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
3. À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;
4. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item terceiro acima.

Cordialmente,

Jeane Maria Rauber Baum  
**Presidente**



# Câmara Municipal de Missal

www.camaramissal.pr.gov.br

Missal - PR, 14 de fevereiro de 2018



Parecer referente despacho do presidente da câmara municipal, datado de 14/02/2018.

**Assunto: Indicação de Recursos de Ordem Orçamentária Para Fazer Frente à Despesa:**

**Objeto: Aquisição de materiais de expediente e gráfico para atender as necessidades da Câmara Municipal de Missal.**

**Valor: Preço máximo será de R\$ 2.750,55 (dois mil setecentos e cinquenta reais e cinquenta e cinco centavos)**

## DEPARTAMENTO CONTÁBIL

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para a execução do objeto em epígrafe.

Dotação Orçamentária: n°. 050

01.001- Câmara Municipal:

01.031.0001-2001 - Atividades da Gestão Legislativa

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

3.3.90.30.16.00 - Material de Expediente

14/02/2018

Departamento de Contabilidade

## SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Declaro a existência de Recursos Financeiros para a execução do objeto em epígrafe.

  
Márcia Everling  
Contadora



# Câmara Municipal de Missal

www.camaramissal.pr.gov.br

Missal - PR, 14 de fevereiro de 2018.



## JUSTIFICATIVA

### CONTRATAÇÃO COM DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2018

Justifica-se a contratação das Empresas "G FEIX & CIA LTDA", pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 16.995.569/0001-74, estabelecida na cidade de Missal, Estado do Paraná, na Rua Santa Cruz, nº. 1.035, Sala 01, Centro, CEP 85.890-000, empresa "LS VARIEDADES", pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 03.946.037/0001-03, estabelecida na cidade de Missal, Estado do Paraná, na Rua Brasil, nº. 302, Centro, CEP 85.890-000, empresa "IGNÁCIO ALOISIO DAMKE", pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 77.772.044/0001-64, estabelecida na cidade de Missal, Estado do Paraná, na Rua 7 de setembro, nº. 624, Centro, CEP 85.890-000, a empresa "GRAFICA MISSAL LTDA", pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 77.613.313/0001-40, estabelecida na cidade de Missal, Estado do Paraná, na 7 de setembro, nº. 602, Centro, CEP 85.890-000 e a empresa "GRAFICA SÃO MIGUEL LTDA", pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 75.922.682/0001-99, estabelecida na cidade de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná, na Avenida Iguaçu, nº. 1.131, Centro, CEP 85.877-000, tem como objetivo a aquisição de materiais de expediente e gráficos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Missal. Sendo que o ônus da outorga encontra-se dentro do limite permitido em Lei para as contratações direta, devido ao embasamento doutrinário, não há necessidade que se abra o processo licitatório para o julgamento de propostas.

A solicitação de contratação do serviço supracitado justifica-se pela necessidade da aquisição e o uso diário dos mesmos, material de expediente e gráfico, haja vista que são materiais destinados ao bom andamento dos trabalhos dos vereadores e servidores da Câmara Municipal.

Fundamentos na Lei nº. 8.666, art. 24, Inciso II, de 21 de julho de 1993, não há necessidade de abrir um processo licitatório para a devida contratação de serviço.

Utilizando-se dos critérios abaixo, justificamos o ato.

1 – Encontra-se constituído, nos Termos da Legislação vigente:

#### **Lei nº. 8.666/93**

Art. 24. É dispensável a licitação:

Inciso II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram as parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Devido ao embasamento doutrinário a dispensa em tela é praticável, e foi constatado que atende as necessidades da Câmara Municipal. Fixado o preço para a referida aquisição dos produtos constante nos anexos I, II, III, IV e V no valor máximo de



# *Câmara Municipal de Missal*

[www.camaramissal.pr.gov.br](http://www.camaramissal.pr.gov.br)

R\$ 2.750,55 (dois mil setecentos e cinquenta reais e cinquenta e cinco centavos), em um único pagamento.

Custódio Luiz Reis Lima  
Presidente da Comissão





# Câmara Municipal de Missal

www.camaramissal.pr.gov.br



## TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2018

Dispensar a licitação, com fundamento no Inciso II, do Art. 24, da Lei nº. 8.666/93, a favor da empresa **G FEIX & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 16.995.569/0001-74, estabelecida na cidade de Missal, Estado do Paraná, na Rua Santa Cruz, nº. 1.035, sala 01, Centro, CEP 85.890-000, tem como objetivo a aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades da Câmara Municipal de Missal, constantes do anexo I, no valor total de R\$ 977,55 (novecentos e setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), tendo constante nos autos o devido procedimento legal.

Dispensar a licitação, com fundamento no Inciso II, do Art. 24, da Lei nº. 8.666/93, a favor da empresa **LS VARIEDADES**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 03.946.037/0001-03, estabelecida na cidade de Missal, Estado do Paraná, na Rua Brasil, nº. 302, Centro, CEP 85.890-000, tem como objetivo a aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades da Câmara Municipal de Missal, constantes do anexo II, no valor total de R\$ 637,50 (seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), tendo constante nos autos o devido procedimento legal.

Dispensar a licitação, com fundamento no Inciso II, do Art. 24, da Lei nº. 8.666/93, a favor da empresa **IGNÁCIO ALOISIO DAMKE**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 77.772.044/0001-64, estabelecida na cidade de Missal, Estado do Paraná, na Rua 7 de setembro, nº. 624, Centro, CEP 85.890-000, tem como objetivo a aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades da Câmara Municipal de Missal, constantes do anexo III, no valor total de R\$ 58,50 (cinquenta e oito reais e cinquenta centavos), tendo constante nos autos o devido procedimento legal.

Dispensar a licitação, com fundamento no Inciso II, do Art. 24, da Lei nº. 8.666/93, a favor da empresa **GRAFICA MISSAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 77.613.313/0001-40, estabelecida na cidade de Missal, Estado do Paraná, na Rua 7 de setembro, nº. 602, Centro, CEP 85.890-000, tem como objetivo a aquisição de material gráfico para atender as necessidades da Câmara Municipal de Missal, constantes do anexo IV, no valor total de R\$ 677,00 (seiscentos e setenta e sete reais), tendo constante nos autos o devido procedimento legal.

Dispensar a licitação, com fundamento no Inciso II, do Art. 24, da Lei nº. 8.666/93, a favor da empresa **GRAFICA SÃO MIGUEL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 75.922.682/0001-99, estabelecida na cidade de São Miguel do Iguçu, Estado do Paraná, na Avenida Iguçu, nº. 1.131, Centro, CEP 85.877-000, tem como objetivo a aquisição de material gráfico para atender as necessidades da Câmara Municipal de Missal, constantes do anexo V, no valor total de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), tendo constante nos autos o devido procedimento legal.

Missal - PR, 14 de fevereiro de 2018.

  
Jeanne Maria Rauber Baum  
Presidente

Fone/Fax: (45) 3244-1183 | Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 50  
Centro | Cx. P. 11 | 85.890-000 | Missal | Paraná



# Câmara Municipal de Missal

www.camoramissal.pr.gov.br



COTAÇÃO DE PREÇOS				
Objeto: Material de expediente.				
Item	DESCRIÇÃO	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Lápis Preto	2 unidades		
2	Borracha branca	2 unidades		
3	Apontador de Lápis	2 unidades		
4	Adesivo etiqueta para impressão, folha com 14	100 unidades	0,50	50,00
5	Caneta Esferográfica de cor azul, corpo hexagonal, material plástico transparente com orifício lateral, ponta 1,0mm, e tampa plug da mesma cor da tinta - caixa com 50	1caixa	48,90	48,90
6	Caneta marca texto, material plástico, cor fluorescente amarela	5 unidades	1,65	8,25
7	Fital larga transparente	2 unidades	3,90	7,80
8	Capa para encadernação formato A4 - Preta	100 unidades	0,29	29,00
9	Capa para encadernação formato A4 - Transparente	100 unidades	0,35	35,00
10	Espiral encadernação tamanho grande -A4 - para 200fs.	50 unidades	0,70	35,00
11	Clips 2/0 Galvanizado - Caixa com 100 unidades	5 caixas	3,10	15,50
12	DVD virgem, DVD-R 4,7Gb	30 unidades	1,25	37,50
13	Grampo Trilho 80mm - caixa com 50 um	2 caixas	14,90	29,80
14	Grampo p/grampeador 26/6 galvanizado - caixa com 5000 unidades	1 caixas	8,69	8,69
15	Livro ata, 50 folhas, sem margem, capa papelão	3 unidades		
16	Papel A4 - 210mm X 297mm, branco, 75G/M <sup>2</sup> - 500 folhas, caixa com 10 resmas	4 caixas	200,00	800,00
17	Pen drive 16 Gb	2 unidades	37,90	75,80
18	Pilha AA, 1,5V Alcalina, embalagem 4 unidades	2 unidades	8,90	17,80
19	Toner para impressora CB-435/436/285/278A	10 unidades	39,90	399,00
20	Toner para impressora CF283A	5 unidades	44,90	224,50
TOTAL			1.823,54	

DATA: 09 / 02 / 2018

Carimbo:

**G FEIX & CIA LTDA ME**

Rua Santa Cruz, 1035  
Sala 01 Missal PR  
Fone (45) 3244-2391  
CNPJ: 16.096.560/0001-74

Assinatura:

Devolver até 09/02 ou encaminhar no E-mail:

E-mail: contato@camoramissal.pr.gov.br

Fone/Fax: (45) 3244-1183 | Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 50



# Câmara Municipal de Missal

www.camaramissal.pr.gov.br



COTAÇÃO DE PREÇOS				
Objeto: Material de expediente.				
Item	DESCRIÇÃO	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Lápis Preto	2 unidades	0,50	1,00
2	Borracha branca	2 unidades	0,50	1,00
3	Apontador de Lápis	2 unidades	1,00	2,00
4	Adesivo etiqueta para impressão, folha com 14	100 unidades	0,65	65,00
5	Caneta Esferográfica de cor azul, corpo hexagonal, material plástico transparente com orifício lateral, ponta 1,0mm, e tampa plug da mesma cor da tinta - caixa com 50	1caixa	48,00	48,00
6	Caneta marca texto, material plástico, cor fluorescente amarela	5 unidades	2,00	10,00
7	Fital larga transparente	2 unidades	3,25	6,50
8	Capa para encadernação formato A4 - Preta	100 unidades	0,35	35,00
9	Capa para encadernação formato A4 - Transparente	100 unidades	0,45	45,00
10	Espiral encadernação tamanho grande -A4 - para 200fs.	50 unidades	0,75	37,50
11	Clips 2/0 Galvanizado - Caixa com 100 unidades	5 caixas	1,80	9,00
12	DVD virgem, DVD-R 4,7Gb	30 unidades	1,25	37,50
13	Grampo Trilho 80mm - caixa com 50 um	2 caixas	12,00	24,00
14	Grampo p/grampeador 26/6 galvanizado - caixa com 5000 unidades	1 caixas	3,50	3,50
15	Livro ata, 50 folhas, sem margem, capa papelão	3 unidades	8,50	25,50
16	Papel A4 - 210mm X 297mm, branco, 75G/M <sup>2</sup> - 500 folhas, caixa com 10 resmas	4 caixas	215,00	860,00
17	Pen drive 16 Gb	2 unidades	25,00	50,00
18	Pilha AA, 1,5V Alcalina, embalagem 4 unidades	2 unidades	13,00	26,00
19	Toner para impressora CB-435/436/285/278A	10 unidades	35,90	359,00
20	Toner para impressora CF283A	5 unidades	35,90	179,50
<b>TOTAL</b>				

DATA: 09/02/2018

Carimbo:

Assinatura:

*Jenis M. Spier*

**L5 Variedades**

CNPJ: 03.945.087/0001-03  
Inscr. Est.: 00215354-33  
(45) 3244-030, 8806-4000  
Caj. Praça: 307 - Missal - PR

Devolver até 09/02 ou encaminhar no E-mail:

E-mail: contato@camaramissal.pr.gov.br

Fone/Fax: (45) 3244-1183 | Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 50



# Câmara Municipal de Missal

www.camaramissal.pr.gov.br



## COTAÇÃO DE PREÇOS

Objeto: Material de expediente.

Item	DESCRIÇÃO	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Lápis Preto	2 unidades	0,90	1,80
2	Borracha branca	2 unidades	0,90	1,80
3	Apontador de Lápis	2 unidades	1,80	3,60
4	Adesivo etiqueta para impressão, folha com 14	100 unidades	0,72	72,00
5	Caneta Esferográfica de cor azul, corpo hexagonal, material plástico transparente com orifício lateral, ponta 1,0mm, e tampa plug da mesma cor da tinta - caixa com 50	1caixa	22,50	22,50
6	Caneta marca texto, material plástico, cor fluorescente amarela	5 unidades	2,70	13,50
7	Fital larga transparente	2 unidades	3,60	7,20
8	Capa para encadernação formato A4 - Preta	100 unidades	0,67	67,00
9	Capa para encadernação formato A4 - Transparente	100 unidades	0,67	67,00
10	Espiral encadernação tamanho grande -A4 - para 200fls.	50 unidades	0,45	22,50
11	Clips 2/0 Galvanizado - Caixa com 100 unidades	5 caixas	2,60	13,00
12	DVD virgem, DVD-R 4,7Gb	30 unidades	1,55	46,50
13	Grampo Trilho 80mm - caixa com 50 um	2 caixas	6,75	13,50
14	Grampo p/grampeador 26/6 galvanizado - caixa com 5000 unidades	1 caixas	3,60	3,60
15	Livro ata, 50 folhas, sem margem, capa papelão	3 unidades	8,55	25,65
16	Papel A4 - 210mm X 297mm, branco, 75G/M <sup>2</sup> - 500 folhas, caixa com 10 resmas	4 caixas	211,50	846,00
17	Pen drive 16 Gb	2 unidades	34,20	68,40
18	Pilha AA, 1,5V Alcalina, embalagem 4 unidades	2 unidades	11,70	23,40
19	Toner para impressora CB-435/436/285/278A	10 unidades	49,50	495,00
20	Toner para impressora CF283A	5 unidades	49,50	247,50
TOTAL				2.061,45

DATA: 09/02/2018

Carimbo:

Assinatura:

77.772.044/0001-64

IGNÁCIO ALOÍSIO DAMKE

RUA 7 DE SETEMBRO, 884  
CENTRO - CEP 86.890-000  
MISSAL - PARANÁ

Devolver até 09/02 ou encaminhar no E-mail:

E-mail: contato@camaramissal.pr.gov.br

Fone/Fax: (45) 3244-1183 | Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 50

Item	DESCRIÇÃO	Quantidade	G FEIX & CIA LTDA	IGNÁCIO ALOÍSIO DAMKE	LS VARIEDADES
1	Lápis Preto	2 unidades		R\$ 1,80	R\$ 1,00
2	Borracha branca	2 unidades		R\$ 1,80	R\$ 1,00
3	Apontador de Lápis	2 unidades		R\$ 3,60	R\$ 2,00
4	Adesivo etiqueta para impressão, folha com 14	100 unidades	R\$ 50,00	R\$ 72,00	R\$ 65,00
5	Caneta Esferográfica de cor azul, corpo hexagonal, material plástico transparente com orifício lateral, ponta 1,0mm, e tampa plug da mesma cor da tinta - caixa com 50	1caixa	R\$ 49,90	R\$ 22,50	R\$ 48,00
6	Caneta marca texto, material plástico, cor fluorescente amarela	5 unidades	R\$ 8,25	R\$ 13,50	R\$ 10,00
7	Fital larga transparente	2 unidades	R\$ 7,80	R\$ 7,20	R\$ 6,50
8	Capa para encadernação formato A4 - Preta	100 unidades	R\$ 29,00	R\$ 67,00	R\$ 35,00
9	Capa para encadernação formato A4 - Transparente	100 unidades	R\$ 35,00	R\$ 67,00	R\$ 45,00
10	Espiral encadernação tamanho grande -A4 - para 200fls.	50 unidades	R\$ 35,00	R\$ 22,50	R\$ 37,50
11	Clips 2/0 Galvanizado - Caixa com 100 unidades	5 caixas	R\$ 15,50	R\$ 13,00	R\$ 9,50
12	DVD virgem, DVD-R 4,7Gb	30 unidades	R\$ 37,50	R\$ 46,50	R\$ 37,50
13	Grampo Trilho 80mm - caixa com 50 um	2 caixas	R\$ 29,80	R\$ 13,50	R\$ 24,00
14	Grampo p/grampeador 26/6 galvanizado - caixa com 5000 unidades	1 caixas	R\$ 8,69	R\$ 3,60	R\$ 3,50
15	Livro ata, 50 folhas, sem margem, capa papelão	3 unidades		R\$ 25,65	R\$ 25,50
16	Papel A4 - 210mm X 297mm, branco, 75G/M <sup>2</sup> - 500 folhas, caixa com 10 resmas	4 caixas	R\$ 800,00	R\$ 846,00	R\$ 860,00
17	Pen drive 16 Gb	2 unidades	R\$ 75,80	R\$ 68,40	R\$ 50,00
18	Pilha AA, 1,5V Alcalina, embalagem 4 unidades	2 unidades	R\$ 17,80	R\$ 23,40	R\$ 26,00
19	Toner para impressora CB-435/436/285/278A	10 unidades	R\$ 399,00	R\$ 495,00	R\$ 359,00
20	Toner para impressora CF283A	5 unidades	R\$ 224,50	R\$ 247,50	R\$ 179,50
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 1.823,54</b>	<b>R\$ 2.061,45</b>	<b>R\$ 1.825,50</b>



Item	DESCRIÇÃO	Quantidade	VALOR	VENCEDOR
1	Lápis Preto	2 unidades	R\$ 1,00	LS VARIEDADES
2	Borracha branca	2 unidades	R\$ 1,00	LS VARIEDADES
3	Apontador de Lápis	2 unidades	R\$ 2,00	LS VARIEDADES
4	Adesivo etiqueta para impressão, folha com 14	100 unidades	R\$ 50,00	G FEIX & CIA
5	Caneta Esferográfica de cor azul, corpo hexagonal, material plástico transparente com orifício lateral, ponta 1,0mm, e tampa plug da mesma cor da tinta - caixa com 50	1caixa	R\$ 22,50	IGNÁCIO ALOÍSIO DAMKE
6	Caneta marca texto, material plástico, cor fluorescente amarela	5 unidades	R\$ 8,25	G FEIX & CIA LTDA
7	Fital larga transparente	2 unidades	R\$ 6,50	LS VARIEDADES
8	Capa para encadernação formato A4 - Preta	100 unidades	R\$ 29,00	G FEIX & CIA
9	Capa para encadernação formato A4 - Transparente	100 unidades	R\$ 35,00	G FEIX & CIA
10	Espiral encadernação tamanho grande -A4 - para 200fls.	50 unidades	R\$ 22,50	IGNÁCIO ALOÍSIO
11	Clips 2/0 Galvanizado - Caixa com 100 unidades	5 caixas	R\$ 9,50	LS VARIEDADES
12	DVD virgem, DVD-R 4,7Gb	30 unidades	R\$ 37,50	G FEIX & CIA
13	Grampo Trilho 80mm - caixa com 50 um	2 caixas	R\$ 13,50	IGNÁCIO ALOÍSIO
14	Grampo p/grampeador 26/6 galvanizado - caixa com 5000 unidades	1 caixas	R\$ 3,50	LS VARIEDADES
15	Livro ata, 50 folhas, sem margem, capa papelão	3 unidades	R\$ 25,50	LS VARIEDADES
16	Papel A4 - 210mm X 297mm, branco, 75G/M <sup>2</sup> - 500 folhas, caixa com 10 resmas	4 caixas	R\$ 800,00	G FEIX & CIA LTDA
17	Pen drive 16 Gb	2 unidades	R\$ 50,00	LS VARIEDADES
18	Pilha AA, 1,5V Alcalina, embalagem 4 unidades	2 unidades	R\$ 17,80	G FEIX & CIA
19	Toner para impressora CB-435/436/285/278A	10 unidades	R\$ 359,00	LS VARIEDADES
20	Toner para impressora CF283A	5 unidades	R\$ 179,50	LS VARIEDADES
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 1.673,55</b>	



Item	DESCRIÇÃO	Quantidade	G FEIX & CIA LTDA	IGNÁCIO ALOÍSIO DAMKE	LS VARIEDADES
1	Lápis Preto	2 unidades	R\$ -	R\$ -	R\$ 1,00
2	Borracha branca	2 unidades	R\$ -	R\$ -	R\$ 1,00
3	Apontador de Lápis	2 unidades	R\$ -	R\$ -	R\$ 2,00
4	Adesivo etiqueta para impressão, folha com 14	100 unidades	R\$ 50,00	R\$ -	R\$ -
5	Caneta Esferográfica de cor azul, corpo hexagonal, material plástico transparente com orifício lateral, ponta 1,0mm, e tampa plug da mesma cor da tinta - caixa com 50	1caixa	R\$ -	R\$ 22,50	R\$ -
6	Caneta marca texto, material plástico, cor fluorescente amarela	5 unidades	R\$ 8,25	R\$ -	R\$ -
7	Fital larga transparente	2 unidades	R\$ -	R\$ -	R\$ 6,50
8	Capa para encadernação formato A4 - Preta	100 unidades	R\$ 29,00	R\$ -	R\$ -
9	Capa para encadernação formato A4 - Transparente	100 unidades	R\$ 35,00	R\$ -	R\$ -
10	Espiral encadernação tamanho grande -A4 - para 200fs.	50 unidades	R\$ -	R\$ 22,50	R\$ -
11	Clips 2/0 Galvanizado - Caixa com 100 unidades	5 caixas	R\$ -	R\$ -	R\$ 9,50
12	DVD virgem, DVD-R 4,7Gb	30 unidades	R\$ 37,50	R\$ -	R\$ -
13	Grampo Trilho 80mm - caixa com 50 um	2 caixas	R\$ -	R\$ 13,50	R\$ -
14	Grampo p/grampeador 26/6 galvanizado - caixa com 5000 unidades	1 caixas	R\$ -	R\$ -	R\$ 3,50
15	Livro ata, 50 folhas, sem margem, capa papelão	3 unidades	R\$ -	R\$ -	R\$ 25,50
16	Papel A4 - 210mm X 297mm, branco, 75G/M <sup>2</sup> - 500 folhas, caixa com 10 resmas	4 caixas	R\$ 800,00	R\$ -	R\$ -
17	Pen drive 16 Gb	2 unidades	R\$ -	R\$ -	R\$ 50,00
18	Pilha AA, 1,5V Alcalina, embalagem 4 unidades	2 unidades	R\$ 17,80	R\$ -	R\$ -
19	Toner para impressora CB-435/436/285/278A	10 unidades	R\$ -	R\$ -	R\$ 359,00
20	Toner para impressora CF283A	5 unidades	R\$ -	R\$ -	R\$ 179,50
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 977,55</b>	<b>R\$ 58,50</b>	<b>R\$ 637,50</b>

**R\$1.673,55**





# Câmara Municipal de Missal

www.camaramissal.pr.gov.br



Item	DESCRIÇÃO	Quantidade	LS VARIEDADES
1	Lápis Preto	2 unidades	R\$ 1,00
2	Borracha branca	2 unidades	R\$ 1,00
3	Apontador de Lápis	2 unidades	R\$ 2,00
4	Adesivo etiqueta para impressão, folha com 14	100 unidades	R\$ -
5	Caneta Esferográfica de cor azul, corpo hexagonal, material plástico transparente com orifício lateral, ponta 1,0mm, e tampa plug da mesma cor da tinta - caixa com 50	1caixa	R\$ -
6	Caneta marca texto, material plástico, cor fluorescente amarela	5 unidades	R\$ -
7	Fital larga transparente	2 unidades	R\$ 6,50
8	Capa para encadernação formato A4 - Preta	100 unidades	R\$ -
9	Capa para encadernação formato A4 - Transparente	100 unidades	R\$ -
10	Espiral encadernação tamanho grande -A4 - para 200fls.	50 unidades	R\$ -
11	Clips 2/0 Galvanizado - Caixa com 100 unidades	5 caixas	R\$ 9,50
12	DVD virgem, DVD-R 4,7Gb	30 unidades	R\$ -
13	Grampo Trilho 80mm - caixa com 50 um	2 caixas	R\$ -
14	Grampo p/grampeador 26/6 galvanizado - caixa com 5000 unidades	1 caixas	R\$ 3,50
15	Livro ata, 50 folhas, sem margem, capa papelão	3 unidades	R\$ 25,50
16	Papel A4 - 210mm X 297mm, branco, 75G/M <sup>2</sup> - 500 folhas, caixa com 10 resmas	4 caixas	R\$ -
17	Pen drive 16 Gb	2 unidades	R\$ 50,00
18	Pilha AA, 1,5V Alcalina, embalagem 4 unidades	2 unidades	R\$ -
19	Toner para impressora CB-435/436/285/278A	10 unidades	R\$ 359,00
20	Toner para impressora CF283A	5 unidades	R\$ 179,50
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 637,50</b>





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LENIR M SPOHR

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 03.946.037/0001-03

Certidão nº: 144610045/2018

Expedição: 15/02/2018, às 09:20:31

Validade: 13/08/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

C e r t i f i c a - s e q u e L E N I R M S P O H R  
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº  
03.946.037/0001-03, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores  
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **LENIR M SPOHR**  
CNPJ: **03.946.037/0001-03**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 16:15:17 do dia 24/01/2018 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 23/07/2018.

Código de controle da certidão: **97D8.77EA.497A.CBBF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 03946037/0001-03  
**Razão Social:** LENIR M SPOHR  
**Endereço:** AV DOM GERALDO SIGAUD 137 / CENTRO / MISSAL / PR / 85890-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

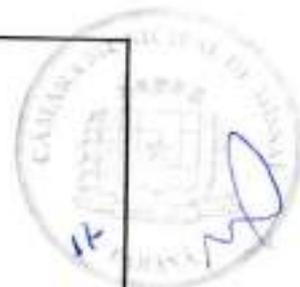
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 29/01/2018 a 27/02/2018

**Certificação Número:** 2018012912335887203710

Informação obtida em 15/02/2018, às 09:22:23.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





# Câmara Municipal de Missal

www.camoramissal.pr.gov.br



Item	DESCRIÇÃO	Quantidade	IGNÁCIO ALOÍSIO DAMKE	
1	Lápis Preto	2 unidades	R\$	-
2	Borracha branca	2 unidades	R\$	-
3	Apontador de Lápis	2 unidades	R\$	-
4	Adesivo etiqueta para impressão, folha com 14	100 unidades	R\$	-
5	Caneta Esferográfica de cor azul, corpo hexagonal, material plástico transparente com orifício lateral, ponta 1,0mm, e tampa plug da mesma cor da tinta - caixa com 50	1caixa	R\$	22,50
6	Caneta marca texto, material plástico, cor fluorescente amarela	5 unidades	R\$	-
7	Fital larga transparente	2 unidades	R\$	-
8	Capa para encadernação formato A4 - Preta	100 unidades	R\$	-
9	Capa para encadernação formato A4 - Transparente	100 unidades	R\$	-
10	Espiral encadernação tamanho grande -A4 - para 200fis.	50 unidades	R\$	22,50
11	Clips 2/0 Galvanizado - Caixa com 100 unidades	5 caixas	R\$	-
12	DVD virgem, DVD-R 4,7Gb	30 unidades	R\$	-
13	Grampo Trilho 80mm - caixa com 50 um	2 caixas	R\$	13,50
14	Grampo p/grampeador 26/6 galvanizado - caixa com 5000 unidades	1 caixas	R\$	-
15	Livro ata, 50 folhas, sem margem, capa papelão	3 unidades	R\$	-
16	Papel A4 - 210mm X 297mm, branco, 75G/M <sup>2</sup> - 500 folhas, caixa com 10 resmas	4 caixas	R\$	-
17	Pen drive 16 Gb	2 unidades	R\$	-
18	Pilha AA, 1,5V Alcalina, embalagem 4 unidades	2 unidades	R\$	-
19	Toner para impressora CB-435/436/285/278A	10 unidades	R\$	-
20	Toner para impressora CF283A	5 unidades	R\$	-
<b>TOTAL</b>			<b>R\$</b>	<b>58,50</b>



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: IGNACIO ALOISIO DAMKE

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 77.772.044/0001-64

Certidão nº: 144610260/2018

Expedição: 15/02/2018, às 09:22:59

Validade: 13/08/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IGNACIO ALOISIO DAMKE** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **77.772.044/0001-64**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **IGNACIO ALOISIO DAMKE - ME**  
CNPJ: **77.772.044/0001-64**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:37:55 do dia 20/12/2017 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 18/06/2018.

Código de controle da certidão: **8F2B.08EC.AFDD.2ABF**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 77772044/0001-64  
**Razão Social:** IGNACIO ALOISIO DAMKE  
**Nome Fantasia:**BAZAR SANTO ANTONIO  
**Endereço:** RUA 7 DE SETEMBRO 624 / CENTRO / MISSAL / PR / 85890-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/02/2018 a 06/03/2018

**Certificação Número:** 2018020516421283965488

Informação obtida em 15/02/2018, às 09:25:07.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





# Câmara Municipal de Missal

www.camoramissal.pr.gov.br



Item	DESCRIÇÃO	Quantidade	G FEIX & CIA LTDA
1	Lápis Preto	2 unidades	R\$ -
2	Borracha branca	2 unidades	R\$ -
3	Apontador de Lápis	2 unidades	R\$ -
4	Adesivo etiqueta para impressão, folha com 14	100 unidades	R\$ 50,00
5	Caneta Esferográfica de cor azul, corpo hexagonal, material plástico transparente com orifício lateral, ponta 1,0mm, e tampa plug da mesma cor da tinta - caixa com 50	1caixa	R\$ -
6	Caneta marca texto, material plástico, cor fluorescente amarela	5 unidades	R\$ 8,25
7	Fital larga transparente	2 unidades	R\$ -
8	Capa para encadernação formato A4 - Preta	100 unidades	R\$ 29,00
9	Capa para encadernação formato A4 - Transparente	100 unidades	R\$ 35,00
10	Espiral encadernação tamanho grande -A4 - para 200fls.	50 unidades	R\$ -
11	Clips 2/0 Galvanizado - Caixa com 100 unidades	5 caixas	R\$ -
12	DVD virgem, DVD-R 4,7Gb	30 unidades	R\$ 37,50
13	Grampo Trilho 80mm - caixa com 50 um	2 caixas	R\$ -
14	Grampo p/grampeador 26/6 galvanizado - caixa com 5000 unidades	1 caixas	R\$ -
15	Livro ata, 50 folhas, sem margem, capa papelão	3 unidades	R\$ -
16	Papel A4 - 210mm X 297mm, branco, 75G/M <sup>2</sup> - 500 folhas, caixa com 10 resmas	4 caixas	R\$ 800,00
17	Pen drive 16 Gb	2 unidades	R\$ -
18	Pilha AA, 1,5V Alcalina, embalagem 4 unidades	2 unidades	R\$ 17,80
19	Toner para impressora CB-435/436/285/278A	10 unidades	R\$ -
20	Toner para impressora CF283A	5 unidades	R\$ -
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 977,55</b>

**Contrato Social de Constituição de Sociedade Empresária  
Limitada Denominada**

**G FEIX & CIA LTDA**



Por este instrumento particular, **GEOVANE FEIX**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, natural de Missal, Estado do Paraná, residente e domiciliado à Rodovia PR 495, Dom Armando, Missal, Estado do Paraná, CEP: 85890-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 9.336.816-9-SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº. 072.280.419-92, e **ERNANI FEIX**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, natural de Missal, Estado do Paraná, residente e domiciliado à Rodovia PR 495, Dom Armando, Missal, Estado do Paraná, CEP: 85890-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 10.464.444-9-SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 096.596.839-10, ajustam constituir entre si, uma sociedade empresarial limitada, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DA DENOMINAÇÃO:** A sociedade, constituída sob a forma de sociedade empresarial limitada, com o nome empresarial "**G FEIX & CIA LTDA**", será regida por este contrato social, pelo Código Civil de 2002, Lei. 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e com a Regência Supletiva da Lei 6.404/76, conforme faculta o § 1º do art. 1.053 da Lei 10.406, para a avaliação e escrituração contábil e demonstrações contábeis/financeiras, onde então, será aplicado a Regência Supletiva dos artigos: "art. 8º, para avaliações", "arts. 176 a 191 para a escrituração e demonstrações contábeis financeiras" e "arts. 224 e 225 para as situações de fusão cisão ou incorporação" e o "§ 5º e 6º do art. 289, para as publicações". Este regramento será adotado, nesta ordem sucessiva e no que for aplicável a normas das sociedades simples definidas nos artigos 997 e seguintes da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA SEDE:** A sociedade terá sua sede na Av. Dom Geraldo Sigaud, 270, Sala 01, Centro, Missal, Estado do Paraná, CEP 85890-000, que é seu foro e domicílio, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos sócios, materializado pela maioria dos votos, contados segundo a quantidade das quotas de cada um.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO INICIO DE ATIVIDADE E PRAZO DE DURAÇÃO:** A sociedade iniciará suas atividades em 15 de Outubro de 2012 e terá prazo de duração indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA: DO OBJETO SOCIAL:** A sociedade terá por objeto social as atividades de comércio de equipamentos e suprimentos de informática, artigos de papelaria e de armarinho, brinquedos e artigos recreativos, prestação de serviços de assistência técnica em equipamentos de informática e treinamentos em informática.

*Ernani Feix*

# G FEIX & CIA LTDA



Contrato Social de Constituição de Sociedade Empresária Limitada FI 02

**CLÁUSULA QUINTA: DO CAPITAL SOCIAL:** O capital social será de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), dividido em 100.000 (Cem mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, as quais são subscritas pelos sócios da seguinte forma:

**GEOVANE FEIX**, integraliza neste ato a importância de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), em moeda corrente.

**ERNANI FEIX**, integraliza neste ato a importância de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), em moeda corrente.

N.	SOCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
01	GEOVANE FEIX	50	50.000	50.000,00
02	ERNANI FEIX	50	50.000	50.000,00
	TOTAL	100	100.000	100.000,00

**CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DAS QUOTAS SOCIAIS:** As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, salvo se com autorização de sócios que representem a maioria absoluta do capital social. As novas subscrições e integralizações de quotas, que impliquem em um encaixe superior ao valor nominal das quotas, serão, este sobre preço, considerado como ágio na emissão de quotas, e escrituradas como reserva de capital.

**CLÁUSULA OITAVA: DO DIREITO DE PREFERÊNCIA:** No caso de transferência ou alienação de quotas, fica assegurado o direito de preferência aos sócios remanescentes em igualdade de condições.

**CLÁUSULA NONA: DA ADMINISTRAÇÃO:** A administração da sociedade, dispensada de prestação de caução será exercida pelo sócio **GEOVANE FEIX**. É facultado ao administrador o uso do nome empresarial da Sociedade, podendo, para tanto, realizar, individualmente, todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da Sociedade e os assuntos relacionados à mesma, abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, assumir compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, representar a Sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior, repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, para representar a Sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo, ainda constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

*Ernani Feix*

*[Signature]*

# G FEIX & CIA LTDA



Contrato Social de Constituição de Sociedade Empresária Limitada. FI 03

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O administrador **GEOVANE FEIX** declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O ano social coincidirá com o ano civil, devendo ser elaborado o balanço geral com os respectivos demonstrativos econômicos e operacionais com base em 31 de dezembro de cada ano civil, de acordo com as prescrições legais pertinentes.

**Parágrafo Primeiro:**

Durante o primeiro trimestre de cada exercício social os sócios tem o direito de receber cópia do Balanço e dos respectivos demonstrativos de prestação de contas anuais que, deverão ser discutidas e aprovadas em reunião dos sócios convocados e realizada durante os primeiros quatro meses de cada ano.

**Parágrafo Segundo:**

Até trinta dias antes da data marcada para a assembléia, deverão ser colocados à disposição dos sócios que não exerçam a administração da sociedade, cópia do Balanço e respectivos demonstrativos, e com a prova do respectivo recebimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Os lucros verificados em Balanço receberão o destino aprovado em ata da reunião específica dos sócios quotistas, enquanto que os prejuízos, eventualmente ocorridos deverão ser assumidos pelos sócios na proporção das quotas de capital dos mesmos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os sócios, pelos serviços que prestarem a sociedade, perceberão remuneração a título de "pró-labore", quantia mensal fixada em comum acordo, que será levada a conta de despesas gerais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE:** A Sociedade poderá ser dissolvida totalmente por deliberação dos sócios cotistas representando a totalidade do capital social da Sociedade. A Sociedade será dissolvida de pleno direito pela declaração de falência, pela falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias e pela extinção, na forma da lei, de autorização para funcionar e nos demais casos previstos na legislação aplicável.

*Geovane Feix*

# G FEIX & CIA LTDA



Contrato Social de Constituição de Sociedade Empresária Limitada

25 FI.04

### Parágrafo Primeiro:

A Sociedade não entrará em dissolução total e conseqüente liquidação, em virtude da retirada, exclusão, morte, declaração de ausência ou de incapacidade, falência, incorporação ou extinção de quaisquer dos sócios quotistas, continuando a operar com o sócio cotista remanescente.

### Parágrafo Segundo:

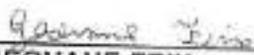
Em caso de dissolução total e conseqüente liquidação da Sociedade, o liquidante será eleito pelos sócios quotistas representantes, no mínimo, de ¼ do capital social, em reunião de quotistas. Nessa hipótese, os haveres da Sociedade serão empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, será rateado entre os sócios quotistas, na proporção do número de quotas que cada qual possuir.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Em caso de falecimento, declaração de ausência e/ou incapacidade, extinção, ou falência de sócio quotista, a sociedade poderá considerar os herdeiros, legatários, curadores ou síndico do sócio em questão como o novo sócio quotista ou pagar os respectivos haveres aos herdeiros, legatários, curadores ou síndico do sócio em questão. No caso de retirada, mesmo por dissidência ou exclusão de sócio quotista, a Sociedade pagará os haveres diretamente ao próprio sócio quotista.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Fica eleito o FORO de Missal, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em quatro vias.

Missal/PR., 24 de Setembro de 2012.

  
GÉOVANE FEIX

  
ERNANI FEIX



G FEIX & CIA LTDA - ME  
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
CNPJ 16.995.569/0001-74



Por este instrumento particular, Sr. **GEOVANE FEIX**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, natural de Missal, Estado do Paraná, residente e domiciliado à Rodovia PR 495, Dom Armando, Missal, Estado do Paraná, CEP: 85.890-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 9.336.816-9-SSP/PR e inscrito no CPF sob nº. 072.280.419-92, e o Sr. **ERNANI FEIX**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, natural de Missal, Estado do Paraná, residente e domiciliado à Rodovia PR 495, Dom Armando, Missal, Estado do Paraná, CEP: 85.890-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 10.464.444-9-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 096.596.839-10, sócios componentes da sociedade que gira sob nome empresarial **G FEIX & CIA LTDA - ME** devidamente inscrita no CNPJ 16.995.569/0001-74 com sede na Avenida Dom Geraldo Sigaud nº 270 sala 01, centro da Cidade de Missal - Estado do Paraná CEP 85.890-000, devidamente registrada sob NIRE nº 4120745211-7 no dia 28/09/2012, resolvem efetuar esta alteração mediante ao contido nas cláusulas seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sede da sociedade passa a ser na RUA SANTA CRUZ Nº1035 SALA 01, CENTRO DA CIDADE DE MISSAL - ESTADO DO PARANÁ CEP 85.890-000.

**CLAUSULA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições que não colidirem com esta alteração contratual.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de alteração em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

MISSAL/PR, 15 de junho de 2015.

  
\_\_\_\_\_  
**GEOVANE FEIX**  
Sócio administrador

  
\_\_\_\_\_  
**ERNANI FEIX**  
Sócio

**Testemunhas**  
  
\_\_\_\_\_  
**GRACIELE MARIZA LAISMANN MULLER**  
RG: 8.258.038-7-SSP/PR

  
\_\_\_\_\_  
**GILSON LUIZ MULLER**  
RG: 5.891.775-3-SSP/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGÊNCIA REGIONAL DE SANTA HELENA  
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 25/06/2015  
SOL NÚMERO: 20154186368  
Protocolo: 15418638-9, DE 22/06/2015  
CNPJ: 16.995.569/0001-74  
G FEIX & CIA LTDA - ME





**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: G FEIX & CIA LTDA - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 16.995.569/0001-74

Certidão nº: 144609826/2018

Expedição: 15/02/2018, às 09:18:32

Validade: 13/08/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que G FEIX & CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 16.995.569/0001-74, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: G FEIX & CIA LTDA - ME  
CNPJ: 16.995.569/0001-74

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:54:27 do dia 01/12/2017 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 30/05/2018.

Código de controle da certidão: **E738.1547.CF67.4F3F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 16995569/0001-74  
**Razão Social:** G FEIX E CIA LTDA  
**Endereço:** AV DOM GERALDO SIGAUD 270 SALA 01 / CENTRO / MISSAL / PR / 85890-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/02/2018 a 06/03/2018

**Certificação Número:** 2018020622430612853515

Informação obtida em 15/02/2018, às 09:19:56.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**





# Câmara Municipal de Missal

www.camaramissal.pr.gov.br



COTAÇÃO DE PREÇOS					
Item	DESCRIÇÃO	Quantidade	Gramil	Grasmil	Amplideias
1	Folha ata, Tamanho A4, Papel casca de ovo com gramatura 180, cor e impressão conforme anexo.	200 folhas	R\$ 240,00	R\$ 220,00	R\$ 546,00
2	Folha Presença, Tamanho A4, Papel na cor branca de gramatura 180g e impressão conforme anexo.	200 folhas	R\$ 240,00	R\$ 180,00	R\$ 240,00
3	Pasta para empenho, Cartolina 180g, 32x44cm (aberta)	1.000 unidades	R\$ 436,00	R\$ 480,00	R\$ 800,00
4	Envelope A4, 240x340mm - Com timbre da Câmara impresso colorido	200 unidades	R\$ 241,00	R\$ 280,00	R\$ 340,00
<b>TOTAL</b>					

Item	DESCRIÇÃO	Quantidade	Valor	Vencedor
1	Folha ata, Tamanho A4, Papel casca de ovo com gramatura 180, cor e impressão conforme anexo.	200 folhas	R\$ 220,00	<b>Grasmil</b>
2	Folha Presença, Tamanho A4, Papel na cor branca de gramatura 180g e impressão conforme anexo.	200 folhas	R\$ 180,00	<b>Grasmil</b>
3	Pasta para empenho, Cartolina 180g, 32x44cm (aberta)	1.000 unidades	R\$ 436,00	<b>Gramil</b>
4	Envelope A4, 240x340mm - Com timbre da Câmara impresso colorido	200 unidades	R\$ 241,00	<b>Gramil</b>
<b>TOTAL</b>			R\$ 1.077,00	

GRÁFICA SÃO MIGUEL LTDA. - EPP  
CNPJ: 75.922.682/0001-99  
NONA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



ARI GHELLERE, brasileiro, viúvo, do comércio, residente e domiciliado na Avenida Iguçu, 1131, apartamento nº 01, Centro, nesta cidade de São Miguel do Iguçu, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 1.082.292 do Instituto de Identificação do Estado do Paraná e CPF nº 123.874.019-72, FABRICIO AUGUSTO GHELLERE, brasileiro, solteiro, maior, do comércio, residente e domiciliado na Avenida Iguçu, 622 apto 02, centro, nesta cidade de São Miguel do Iguçu, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 6.574.904-1 do Instituto de Identificação do Estado do Paraná e CPF nº 025.729.389-28, ALEXANDRE GHELLERE, brasileiro, solteiro, maior, Engenheiro Agrônomo, residente e domiciliado na Avenida Iguçu, 622, apto 02, Centro, nesta cidade de São Miguel do Iguçu, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.970.647-2 do Instituto de Identificação do Estado do Paraná e CPF nº 930.700.909-44 e CRISTIANO BOFF GHELLERE, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na Avenida Iguçu, 622, apto 01, centro, nesta cidade de São Miguel do Iguçu, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 5.054.010-3 do Instituto de Identificação do Estado do Paraná e CPF nº 930.700.719-53, sócios da empresa: **GRÁFICA SÃO MIGUEL LTDA. - EPP**, com sede foro na Avenida Iguçu, 1133, Centro, nesta cidade de São Miguel do Iguçu, Estado do Paraná, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41201547469, por despacho em sessão de 15 de Junho de 1973 e oitava alteração de contrato social arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 20073105597, por despacho em sessão de 26 de Julho 2007, resolvem, por este instrumento de Alteração Contratual, modificar seu Contrato Social e alterações posteriores como segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O sócio **ALEXANDRE GHELLERE**, que possui 58.345 (cinquenta e oito mil e trezentas e quarenta e cinco) quotas, totalmente integralizadas, neste ato retira-se da sociedade, cedendo e transferindo todas suas quotas, pelo valor nominal de R\$ 58.345,00 (cinquenta e oito mil e trezentos e quarenta e cinco reais) para o sócio remanescente **FABRICIO AUGUSTO GHELLERE**, que serão pagas da seguinte forma: 28.345 (vinte e oito mil e trezentas e quarenta e cinco) quotas pelo valor nominal de R\$ 28.345,00 (vinte e oito mil e trezentos e quarenta e cinco reais) pagas neste ato da assinatura da presente Alteração Contratual, em moeda corrente do país; 15.000 (quinze mil) quotas no valor nominal de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), que deverão ser pagas até o dia 30 (trinta) de Dezembro de 2009 (dois mil e nove), também em moeda corrente do país e 15.000 (quinze mil) quotas pelo valor nominal de R\$ 15.000,00 (quinze mil) reais, que deverão ser pagas até o dia 30 (trinta) de Dezembro de 2010 (dois mil e dez), também em moeda corrente do país. Com a assinatura da presente Alteração Contratual, o sócio cedente dá plena, rasa e geral quitação de todas suas quotas ora transferidas e pagas. As quotas ora transferidas e não pagas, serão quitadas entre as partes, mediante recibo de quitação no momento em que foram efetuados os devidos pagamentos.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O sócio **CRISTIANO BOFF GHELLERE**, que possui 58.310 (cinquenta e oito mil e trezentas e dez) quotas, totalmente integralizadas, neste ato também retira-se da sociedade, cedendo e transferindo todas suas quotas, pelo valor nominal de R\$ 58.310,00 (cinquenta e oito mil e trezentos e dez reais) para o sócio remanescente **FABRICIO AUGUSTO GHELLERE**, que serão pagas da seguinte forma: 28.310 (vinte e oito mil e trezentas e dez) quotas, pelo valor nominal de R\$ 28.310,00 (vinte e oito mil e trezentos e dez reais), pagas

*(Handwritten signatures and initials)*

GRÁFICA SÃO MIGUEL LTDA. - EPP  
CNPJ: 75.922.682/0001-99  
NONA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



neste ato da presente assinatura dessa Alteração Contratual, em moeda corrente do país, R\$ 15.000,00 (quinze mil) quotas, pelo valor nominal de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), que deverão ser pagas até o dia 30 (trinta) de Dezembro de 2009 (dois mil e nove), também em moeda corrente do país e 15.000 (quinze mil) quotas no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) que deverão ser pagas até o dia 30 (trinta) de Dezembro de 2010 (dois mil e dez), também em moeda corrente do país. Com a assinatura da presente alteração contratual, o sócio cedente dá plena, rasa e geral quitação de todas suas quotas ora transferidas e pagas. As quotas ora transferidas e não pagas, serão quitadas entre as partes, mediante recibo de quitação no momento em que forem efetuados os devidos pagamentos.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Os sócios **ALEXANDRE GHELLERE** e **CRISTIANO BOFF GHELLERE**, retirantes da sociedade, declaram com a assinatura desta Alteração Contratual, ter transferido todas suas quotas em definitivo para o adquirente **FABRICIO AUGUSTO GHELLERE**, sendo que dessa data em diante, não participarão mais da sociedade Jurídica, transferindo todos seus direitos e obrigações para o adquirente, sendo que qualquer dívida das quotas transferidas entre as partes, serão de caráter particular ou seja, entre as pessoas físicas e não poderão mais envolver a Pessoa Jurídica.

**CLÁUSULA QUARTA:** Em decorrência das alterações havidas, o Capital Social atual de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) divididos em 350.000 (trezentos e cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

ARI GHELLERE	175.000	QUOTAS	R\$ 175.000,00
FABRICIO AUGUSTO GHELLERE	175.000	QUOTAS	R\$ 175.000,00
TOTAL	350.000	QUOTAS	R\$ 350.000,00

**CLÁUSULA QUINTA:** Os sócios declaram que a empresa está desobrigada da realização de reuniões e assembléias em qualquer das situações previstas na legislação civil, consoante a faculdade exarada no artigo 70 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

**CLÁUSULA SEXTA:** Permanecem em vigor as demais cláusulas contidas na oitava alteração do Contrato Social.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO:** Os sócios resolvem, por este instrumento, consolidar o Contrato Social e alterações posteriores, tornando sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no Contrato Social e alterações posteriores, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

GRÁFICA SÃO MIGUEL LTDA. - EPP  
CNPJ: 75.922.682/0001-99  
CONTRATO CONSOLIDADO

**ARI GHELLERE**, brasileiro, viúvo, do comércio, residente e domiciliado na Avenida Iguaçu, 1131, apartamento nº 01, Centro, nesta cidade de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 1.082.292 do Instituto de Identificação do Estado do Paraná e CPF nº 123.874.019-72 e **FABRICIO AUGUSTO GHELLERE**, brasileiro, solteiro, maior, do comércio, residente e domiciliado na Avenida Iguaçu, 622, apto 02, centro, nesta cidade de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 6.574.904-1 do Instituto de Identificação do Estado do Paraná e CPF nº 025.729.389-28,

**GRÁFICA SÃO MIGUEL LTDA. - EPP**  
**CNPJ: 75.922.682/0001-99**  
**NONA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**



sócios da empresa: **GRÁFICA SÃO MIGUEL LTDA. - EPP**, com sede fora na Avenida Iguaçu, nº 1133, Centro, nesta cidade de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41201547469 por despacho em sessão de 15 de Junho de 1973 e oitava alteração de contrato social arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 20073105597, por despacho em sessão de 26 de Julho 2007, consolidam seu contrato social e alterações posteriores conforme cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob Nome Empresarial de: **GRÁFICA SÃO MIGUEL LTDA. - EPP**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem sua sede na Avenida Iguaçu, nº 1133, centro, CEP: 85877-000, nesta cidade de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O objetivo social da sociedade é: 1741-9/02 – Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão, papelão ondulado para uso industrial, comercial e de escritório, 1822-9/00 – Serviços de acabamentos gráficos, 1813-0/01 – Impressão de material para uso publicitário, 8299-7/03 – Serviços de gravação de carimbos, 1813-0/99 – Impressão de material para uso industrial e comercial, 1821-1/00 – Serviços de pré – impressão e 1811-3/01 – Impressão de jornais.

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade iniciou suas atividades em 09 de Maio de 1973 e seu prazo é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA:** O Capital Social de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) divididos em 350.000 (trezentos e cinquenta mil) quotas de 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

<b>ARI GHELLERE</b>	<b>175.000</b>	<b>QUOTAS</b>	<b>R\$ 175.000,00</b>
<b>FABRICIO AUGUSTO GHELLERE</b>	<b>175.000</b>	<b>QUOTAS</b>	<b>R\$ 175.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>350.000</b>	<b>QUOTAS</b>	<b>R\$ 350.000,00</b>

**CLÁUSULA SEXTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando-se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA OITAVA:** A administração da sociedade fica a cargo dos sócios, **ARI GHELLERE** e **FABRICIO AUGUSTO GHELLERE**, ao qual cabem, independentemente, a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade em juízo e ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócio estranhos aos fins sociais.

São atribuições e poderes dos sócios administradores:

- Representar a empresa perante as repartições Públicas, Municipais, Estaduais, Federais e Autarquias, inclusive Junta Comercial do Estado do Paraná, podendo assinar e requerer o que

GRÁFICA SÃO MIGUEL LTDA - EPP  
CNPJ: 75.922.682/0001-99  
NONA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



for necessário, inclusive todos os atos inerentes a seus poderes praticados em nome da empresa nas repartições públicas acima mencionadas.

- Assinar e requerer guias e demais documentos relativos a admissão e demissão de funcionários, firmar termos e acordos trabalhistas, representar em juízo perante Ministério do Trabalho, INSS, Sindicatos e Junta de Conciliação e Julgamento e demais repartições públicas e autarquias.

- Assinar e requerer documentos relativos aos Atos Financeiros, movimentar e controlar as contas bancárias, inclusive Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal em nome da empresa, emitir e endossar cheques, notas promissórias, requisitar talonários, efetuar depósitos e saques, caucionar e descontar duplicatas e receber quaisquer importâncias que forem devidas, passar recibos e dar quitação de todas as receitas e despesas, efetuar compra e venda de mercadorias de sua atividade;

- Firmar contratos, efetuar pagamentos de impostos, taxas e emolumentos, receber citações e intimações judiciais e extra judiciais e assinar autos de infrações relativos a administração da empresa;

- Manter e controlar todos os documentos relativos ao Patrimônio e a Escrituração Fiscal e Contábil da empresa (estadual, municipal e federal) tais como notas, duplicatas, guias de impostos e demais despesas e assinar os livros fiscais;

- Zelar pela integridade do Patrimônio da empresa;

- Empenhar-se para o crescimento da empresa;

- Participar das assembléias deliberativas;

- Cumprir as medidas acordadas nas reuniões de sócios; e

- Constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

**CLÁUSULA NONA: DESEMPEDIMENTO:** Os sócios e a administradores declaram sob as penas da Lei, que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer as atividades mercantis, de que não estão impedidas de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência as relações de consumo, de pública, ou a propriedade

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O exercício social coincide com o ano – calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando é procedido o levantamento do inventário, balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados econômicos, os quais são atribuídos aos sócios proporcionalmente as suas quotas de capital, podendo os lucros, a critério dos mesmos, serem distribuídos ou ficarem em reservas na sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Os sócios poderão, de acordo comum, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Falecido ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes sócios remanescentes, o valor de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial de sociedade, a data de resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

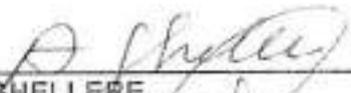
GRÁFICA SÃO MIGUEL LTDA. - EPP  
CNPJ: 75.922.682/0001-99  
NONA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias.

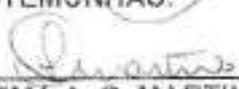
São Miguel do Iguaçu - Paraná, 30 de Dezembro de 2008.

  
\_\_\_\_\_  
ARI GHELLERE

  
\_\_\_\_\_  
FABRICIO AUGUSTO GHELLERE

  
\_\_\_\_\_  
CRISTIANO BOFF GHELLERE

  
\_\_\_\_\_  
ALEXANDRE GHELLERE

TESTEMUNHAS:  
  
\_\_\_\_\_  
FÁTIMA A. C. MARTINS  
2.157.002/SSP-PR

  
\_\_\_\_\_  
ROSANA CLÁUDIA PALAVRO  
4.479.215-0/SSP-PR



**RES: Cotação de preços**

**De :** MARI <comercial@grasmil.com.br>  
**Assunto :** RES: Cotação de preços  
**Para :** 'Camara Municipal de Missal'  
<contato@camaramissal.pr.gov.br>

Qui, 08 de fev de 2018 10:09



Bom dia Júlio

200 fls Ata, 4x0 cores, papel casca de ovo 180 gr. tamanho 21x29,7  
R\$ 220,00

200 fls presença, 4x0 cores, papel sulfite 180 gr. tamanho 21x29,7  
R\$ 180,00

1000 pastas, 1x0 cor, papel cartolina 180 gr. tamanho 32x44 aberta  
R\$ 480,00

200 envelopes 24x34, 4x0 cores  
R\$ 280,00

Mari - GRASMIL

De: Camara Municipal de Missal [mailto:contato@camaramissal.pr.gov.br]

**Enviada em:** quarta-feira, 7 de fevereiro de 2018 15:35

**Para:** comercial@grasmil.com.br

**Assunto:** Cotação de preços

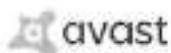
Boa tarde,

Conforme contato telefônico segue em anexo a descrição dos itens bem como um modelo para cotação de preços.

Aguardamos retorno.

Att,

Júlio César Zanfonato



Este email foi escaneado pelo Avast antivirus.  
[www.avast.com](http://www.avast.com)

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS 38**

Nome: GRAFICA SAO MIGUEL LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 75.922.682/0001-99

Certidão nº: 144609350/2018

Expedição: 15/02/2018, às 09:13:40

Validade: 13/08/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GRAFICA SAO MIGUEL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **75.922.682/0001-99**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **GRAFICA SAO MIGUEL LTDA - EPP**  
CNPJ: **75.922.682/0001-99**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:49:13 do dia 08/01/2018 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 07/07/2018.

Código de controle da certidão: **2832.301C.0240.E04C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 75922682/0001-99  
**Razão Social:** GRAFICA SAO MIGUEL LTDA  
**Endereço:** AV IGUACU 1133 / CENTRO / SAO MIGUEL DO IGUACU / PR / 85877-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/02/2018 a 06/03/2018

**Certificação Número:** 2018020516225450068600

Informação obtida em 15/02/2018, às 09:15:06.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**





# Câmara Municipal de Missal

www.comaramissal.pr.gov.br



## COTAÇÃO DE PREÇOS

TIPO	DESCRIÇÃO	Quantidade	Gramil	Grasmil	Amplideias
	Folha ata, Tamanho A4, Papel casca de ovo com gramatura 180, cor e impressão conforme anexo.	200 folhas	R\$ 240,00	R\$ 220,00	R\$ 546,00
	Folha Presença, Tamanho A4, Papel na cor branca de gramatura 180g e impressão conforme anexo.	200 folhas	R\$ 240,00	R\$ 180,00	R\$ 240,00
	Pasta para empenho, Cartolina 180g, 32x44cm (aberta)	1.000 unidades	R\$ 436,00	R\$ 480,00	R\$ 800,00
	Envelope A4, 240x340mm - Com timbre da Câmara impresso colorido	200 unidades	R\$ 241,00	R\$ 280,00	R\$ 340,00
<b>TOTAL</b>					

TIPO	DESCRIÇÃO	Quantidade	Valor	Vencedor
	Folha ata, Tamanho A4, Papel casca de ovo com gramatura 180, cor e impressão conforme anexo.	200 folhas	R\$ 220,00	<b>Grasmil</b>
	Folha Presença, Tamanho A4, Papel na cor branca de gramatura 180g e impressão conforme anexo.	200 folhas	R\$ 180,00	<b>Grasmil</b>
	Pasta para empenho, Cartolina 180g, 32x44cm (aberta)	1.000 unidades	R\$ 436,00	<b>Gramil</b>
	Envelope A4, 240x340mm - Com timbre da Câmara impresso colorido	200 unidades	R\$ 241,00	<b>Gramil</b>
<b>TOTAL</b>			R\$ 1.077,00	

**GRAFICA MISSAL LTDA. - ME**  
**QUINTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ Nº 77.613.313/000140**

**DALILA DAMKE** - brasileira, casada pelo regime de comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliada à Rua 7 de Setembro nº 602 - centro - Missal - Paraná, CEP 85.890-000, portadora da Cédula de Identidade nº 1.407.544 SSP/PR e CPF nº 015.926.799-43 e **LEANDRO DAMKE** - brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado em Missal - Paraná, a Rua 7 de Setembro nº 602 - centro, CEP 85.890-000, portador da cédula de identidade nº 4.037.818-9 e CPF nº 015.884.219-70, sócios componentes da sociedade empresaria limitada, que gira sob o nome empresarial de "GRAFICA MISSAL LTDA. - ME." Com sede à Rua 7 de Setembro nº 602 - sala 01 - centro - Missal - Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 77.613.313/0001-40, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 4120013498-5 em 21/09/1979 e ultima alteração sob nº 20150884354 em data de 27/02/2015, resolvem modificar seu contrato primitivo e alteração de acordo com as cláusulas seguintes:



**CLAUSULA PRIMEIRA:** A administração da sociedade que era da sócia **DALILA DAMKE**, ficará a cargo do sócio **LEANDRO DAMKE**, por prazo indeterminado, a quem compete individualmente o uso do nome empresarial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais e com poderes e atribuições, limites e vedações descritas nos itens a seguir:

Parágrafo Primeiro - **ATRIBUIÇÕES E PODERES DO(S) ADMINISTRADOR(ES):**

- Representar a empresa perante as repartições públicas Municipais, Estaduais, Federal e autárquica, inclusive Junta Comercial, podendo assinar e requerer o que for necessário, inclusive os atos inerentes a seus poderes praticados em nome da empresa nas repartições públicas acima mencionadas.
- Assinar documentos relativos à admissão de funcionários, firmar termos e acertos trabalhistas, representar perante Ministério de Trabalho, INSS, Sindicatos, Junta de Conciliação e Julgamento e demais repartições públicas e autárquicas;
- assinar e requerer documentos relativos aos Atos Financeiros, abrir, movimentar, controlar e encerrar as contas bancárias em nome da empresa, emitir e endossar cheques, notas promissórias, requisitar talonários, efetuar saques, caucionar e descontar duplicatas, assinar contrato de empréstimos ou financiamentos, e receber quaisquer importâncias que forem devidas, passar recibos e dar quitação de todas as receitas e despesas, efetuar compra e venda de mercadorias, alienar bens móveis e imóveis da sociedade.
- Receber citações e intimações judiciais e extrajudiciais;
- Manter e controlar todos os documentos relativos ao patrimônio e escrituração fiscal e contábil da empresa;
- Zelar pela integridade do patrimônio da empresa;
- Emprenhar-se para o crescimento da empresa;
- Cumprir medidas acordadas nas reuniões de sócios.

Parágrafo Segundo - Para a execução dos atos abaixo relacionados o (s) Administrador(es) da sociedade deverá(ão), obrigatoriamente, obter a prévia e expressa autorização por escrito dos sócios quotistas representando a maioria absoluta do capital da sociedade, a qual deverá ser outorgada, inclusive via telefax.

- assinar, alterar ou rescindir contrato de empréstimo ou financiamento;

*Leandro Damke Dalila Damke*

**GRAFICA MISSAL LTDA. - ME**  
**QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ Nº 77.613.313/0001-40**



- comprar, dar como garantia, vender, transferir ou dispor de qualquer forma, de qualquer participação detida pela sociedade em outras sociedades;
- distribuir lucros da sociedade;
- comprar, vender, hipotecar ou dispor de ativos imóveis da sociedade, independentemente das quantias envolvidas.

Parágrafo Terceiro - Vedada ao(s) administrador(es) onerar a sociedade em operações mercantis, ou não, estranha ao objeto social, tais como fiança, aval, endosso e aceite de todo e qualquer título de favor, sem autorização dos outros sócios.

Parágrafo Quarto - É permitida a outorga de procuração, em nome da sociedade, com poderes específicos, e prazo determinado.

Parágrafo Quinto - O(s) sócios e administrador(es), declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou propriedade.

Parágrafo Sexto - O(s) administrador(es), que tomou posse na assinatura da Alteração Contratual que o designou, será(ão) dispensado(s) de caução e poderá(ão) ser(em) destituído(s) da função sem direito a qualquer indenização, por deliberação de no mínimo 2/3 dos titulares do capital social.

Parágrafo Sétimo - Ao(s) administrador(es), sócio ou não sócio, caberá(ão) remuneração a título de "pro-labore" fixando em reunião de sócios, pela maioria absoluta.

**CLAUSULA SEGUNDA** - O ramo de atividade da sociedade que era de IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS, IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO, EDIÇÃO INTEGRADA A IMPRESSÃO DE REVISTAS, EDIÇÃO INTEGRADA A IMPRESSÃO DE LIVROS, EDIÇÃO INTEGRADA Á IMPRESSÃO DE CADASTROS LISTAS E DE OUTROS PRODUTOS GRAFICOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, IMPRESSÃO DE JORNAIS, PASSA A SER DE IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS CNAE 18.13-0/99, IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO CNAE 18.13-0/01, EDIÇÃO INTEGRADA Á IMPRESSÃO DE REVISTAS CNAE 58.23-9/00, EDIÇÃO INTEGRADA Á IMPRESSÃO DE LIVROS CNAE 58.21-2/00, EDIÇÃO INTEGRADA Á IMPRESSÃO DE CADASTROS LISTAS E DE OUTROS PRODUTOS GRAFICOS CNAE 58.29-8/00, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA CNAE 47.61-0/03, IMPRESSÃO DE JORNAIS CNAE 18.11-/01, INSTALAÇÃO DE RAINEIS PUBLICITÁRIO CNAE 43.29-1/01, PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS CNAE 42.11-1/02, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS E SINALIZAÇÃO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS CNAE 43.29-1/04 e FABRICAÇÃO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL EXCETO LUMINOSOS CNAE 32.99-0/13

**CLAUSULA TERCEIRA** - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente.

6. Paulo Roberto Teixeira Duarte

**GRAFICA MISSAL LTDA. - ME**  
**QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ Nº 77.613.313/0001-40**



E por estarem assim justos e contratados, assinam a presente alteração em 3(três) vias.

Missal 07 de AGOSTO de 2015

*Dalila Damke*  
DALILA DAMKE  
*Leandro Damke*  
LEANDRO DAMKE



*Libertad Bogus*

*[Signature]*

*[Signature]*  
3

*[Signature]*

*[Signature]*

**GRAFICA MISSAL LTDA. - ME**  
**QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ Nº 77.613.313/0001-40**

**DALILA DAMKE** - brasileira, casada pelo regime de comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliada à Rua 7 de Setembro nº 602 - centro - Missal - Paraná, CEP 85.890-000, portadora da Cédula de Identidade nº 1.407.544 SSP/PR e CPF nº 015.926.799-43, nascida em data de 12/03/1953 na cidade de Venâncio Aires - RS. e **LEANDRO DAMKE** - brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua 7 de Setembro nº 602 - centro - Missal - Paraná, CEP 85.890-000, portador da cédula de identidade nº 4.037.818-9 SSP/PR e CPF nº 015.884.219-70, nascido em data de 04/10/1977 na cidade de Missal - Paraná, sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob o nome empresarial de **GRAFICA MISSAL LTDA. - ME** estabelecida a Rua 7 de Setembro nº 602 - sala 01 - centro - Missal - Paraná CEP 85890-000. inscrita no CNPJ sob nº 77.613.313/0001-40, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 4120013498-5 em data de 21/09/1979 e última alteração sob nº 20053147782 em data de 25/08/2005, resolvem por este instrumento modificar seu contrato primitivo, de acordo com as cláusulas seguintes..

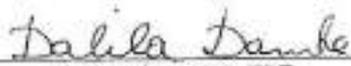


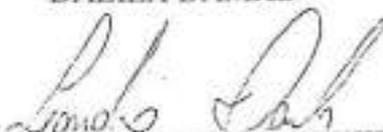
**CLAUSULA PRIMEIRA** - O ramo de atividade da sociedade que era IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO ESCOLAR, PASSA A SER IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS CNAE 1813-0/99, IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO CNAE 1813-0/01, EDIÇÃO INTEGRADA A IMPRESSÃO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRAFICOS. CNAE 5829-8/00, EDIÇÃO INTEGRADA A IMPRESSÃO DE LIVROS CNAE 5821-2/00, EDIÇÃO INTEGRADA A IMPRESSÃO DE REVISTAS CNAE 5823-9/00, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA CNAE 4761-0/03 e IMPRESSÃO DE JORNAIS CNAE 1811-3/01.

**CLAUSULA SEGUNDA** - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente.

E por estarem assim justos e contratados, assinam a presente alteração em 3 (três) vias.

MISSAL Pr 04 de FEVEREIRO de 2015

  
\_\_\_\_\_  
DALILA DAMKE

  
\_\_\_\_\_  
LEANDRO DAMKE









**GRAFICA MISSAL LTDA. ME**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
CNPJ Nº 77.613.313/00001-40



**DALILA DAMKE** - brasileira, casada pelo regime de comunhão universal de bens, empresária, residente domiciliada em Missal - Paraná á Rua 7 de setembro n° 602 Centro - CEP 85.890-000, portadora da Cédula de Identidade 1.407.544 SSP/PR e CPF n° 015.926.799-43 e **LEANDRO DAMKE** - brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado em Missal - Paraná, á Rua 7 de Setembro n° 602 - centro - CEP 85.890-000., portador da cédula de identidade n° 4.037.818-9 SSP/PR e CPF n° 015.884.219-70, sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **GRAFICA MISSAL LTDA. - ME**, devidamente registrada na junta comercial do estado do Paraná sob n° 4120013498-5 em data de 21.09.1979 e ultima alteração sob n° 951630695 em data de 22/11/1995, resolvem modificar seu contrato primitivo e alteração de acordo com as clausulas seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA** - O capital social no valor de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais), fica neste ato elevado para R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento no valor de R\$ 36.600,00 (trinta e seis mil e seiscentos reais) é realizado com a incorporação de LUCROS ACUMULADOS existente na empresa conforme balanço datado de 31.12.2004.

**CLAUSULA SEGUNDA** - Após a alteração havida o capital no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), fica assim dividido entre os sócios.

Sócios	quota	capital	%
DALILA DAMKE	38.000	38.000,00	95%
LEANDRO DAMKE	2.000	2.000,00	5%
S O M A	40.000	40.000,00	100%

**CLAUSULA TERCEIRA** - Permanecem inalteradas as demais clausulas vigentes, que não colidirem com as disposições do presente.

Avista das modificações ora ajustadas, **CONSOLIDAM-SE** o contrato social e suas alterações posteriores com a seguinte redação.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A sociedade gira sob o nome empresarial de **GRAFICA MISSAL LTDA. ME**, tendo sua sede e foro em Missal - Paraná a Rua 7 de Setembro n° 602 sala 01 - centro - CEP 85890-000.

**CLAUSULA SEGUNDA** - A sociedade tem por objeto social o ramo de **Impressão de material para uso escolar CNAE 22.22-5-01.**

**CLAUSULA TERCEIRA** - A sociedade iniciará suas atividades em 01.08.1979 e seu prazo é por tempo indeterminado.

*[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including 'Dalila Damke' and 'Leandro Damke']*

**GRAFICA MISSAL LTDA.- ME**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**



**CLAUSULA QUARTA** – O capital social é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, integralizadas, assim distribuído entre os sócios.

NOME	QUOTAS	CAPITAL	%
<b>DALILA DAMKE</b>	38.000	38.000,00	95%
<b>LEANDRO DAMKE</b>	2.000	2.000,00	5%
<b>TOTAL</b>	40.000	40.000,00	100%

**CLAUSULA QUINTA** – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLAUSULA SEXTA** – As quotas são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou cedidas a terceiros sem o consentimento de outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando-se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLAUSULA SETIMA** - O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito ao(s) sócio(s) remanescente(s), discriminando o preço, forma de pagamento, e o nome do terceiro interessado, para que este exerça(am) ou renuncie(m) o direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLAUSULA OITAVA** - A administração da sociedade ficará a cargo da sócia **DALILA DAMKE**, por prazo indeterminado, a quem compete solidariamente o uso do nome empresarial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais e com poderes e atribuições, limites e vedações descritas nos itens a seguir:

**Parágrafo Primeiro - ATRIBUIÇÕES E PODERES DO(S) ADMINISTRADOR(ES):**

- Representar a empresa perante as repartições públicas Municipais, Estaduais, Federal e autárquica, inclusive Junta Comercial, podendo assinar e requerer o que for necessário inclusive os atos inerentes a seus poderes praticados em nome da empresa nas repartições públicas acima mencionadas.
  - Assinar documentos relativos à admissão de funcionários, firmar termos e acertos trabalhistas, representar perante Ministério de Trabalho, INSS, Sindicatos, Junta de Conciliação e Julgamento e demais repartições públicas e autárquicas;
  - assinar e requerer documentos relativos aos Atos Financeiros, abrir, movimentar, controlar e encerrar as contas bancárias em nome da empresa, emitir e endossar cheques, notas promissórias, requisitar talonários, efetuar saques, caucionar e descontar duplicatas, assinar contrato de empréstimos ou financiamentos, e receber quaisquer importâncias que forem devidas, passar recibos e dar quitação de todas as receitas e despesas, efetuar compra e venda de mercadorias, alienar bens móveis e imóveis da sociedade.
- Receber citações e intimações judiciais e extrajudiciais;  
Manter e controlar todos os documentos relativos ao patrimônio e escrituração fiscal e contábil da empresa.

**AUTENTICAÇÃO**  
Confere com o original  
09. ABR. 2013  
Serranópolis do Iguaçu

*Leandro Damke*  
*Dalila Damke*  
2

**GRAFICA MISSAL LTDA. - ME**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**



**JUNTA COMERCIAL  
DO PARANÁ**



- Zelar pela integridade do patrimônio da empresa;
- Emprenhar-se para o crescimento da empresa;
- Cumprir medidas acordadas nas reuniões de sócios.

Parágrafo Segundo - Para a execução dos atos abaixo relacionados, o (s) Administrador(es) da sociedade deverá(ão), obrigatoriamente, obter a prévia e expressa autorização por escrito dos sócios quotistas representando a maioria absoluta do capital da sociedade, a qual deverá ser outorgada, inclusive via telefax.

- assinar, alterar ou rescindir contrato de empréstimo ou financiamento;
- comprar, dar como garantia, vender, transferir ou dispor de qualquer forma, de qualquer participação detida pela sociedade em outras sociedades;
- distribuir lucros da sociedade;
- comprar, vender, hipotecar ou dispor de ativos imóveis da sociedade, independentemente das quantias envolvidas.

Parágrafo Terceiro - Vedada ao(s) administrador(es) onerar a sociedade em operações mercantis, ou não, estranha ao objeto social, tais como fiança, aval, endosso e aceite de todo e qualquer título de favor, sem autorização dos outros sócios.

Parágrafo Quarto - É permitida a outorga de procuração, em nome da sociedade, com poderes específicos, e prazo determinado.

Parágrafo Quinto - O(s) sócios e administrador(es), declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

Parágrafo Sexto - O(s) administrador(es), que tomar posse na assinatura da Alteração Contratual que o designou, será(ão) dispensado(s) de caução e poderá(ão) ser(em) destituído(s) da função sem direito a qualquer indenização, por deliberação de no mínimo 2/3 dos titulares do capital social.

Parágrafo Sétimo - Ao(s) administrador(es), sócio ou não sócio, caberá(ão) remuneração a título de "pro-labore" fixando em reunião de sócios, pela maioria absoluta.

**CLAUSULA NONA** - A assembléia ou reunião de sócios será convocada pelo Administrador com 10 (dez) dias de antecedência, mediante a expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da assembléia, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade. Os sócios detentores de mais de 5% das cotas do capital, também poderão requerer ao Administrador a convocação da assembléia, indicando, desde logo, a matéria a ser deliberada, providência para ela se torna então obrigatória.

Parágrafo Primeiro - As deliberações sociais, nas quais cada quota do capital social corresponderá a um voto, serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação será de no mínimo três quartos do capital social. O quorum de deliberação é também o da maioria absoluta do capital social, exceto unicamente para a nomeação do administrador e dos conselheiros fiscais, alienação do estabelecimento comercial, cisão, fusão ou transformação, quando o quorum deliberativo será então de dois terços dos votos dos quotistas.

Parágrafo Segundo - Em livro próprio de atos da administração e de registros das reuniões de sócios, será lavrada ata dos trabalhos, ocorrências e deliberações dos sócios, assinada pelos membros da mesa e pelos sócios presentes. A ata poderá ser lavrada em forma sumária, sendo o número de sócios superior a dez, será obrigatório a assembléia de quotistas.

Handwritten signature: *Handwritten signature*  
*Handwritten signature*

**GRAFICA MISSAL LTDA. - ME**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**



Parágrafo Terceiro - O sócio dissidente de qualquer decisão majoritária, poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, manifestando a sua intenção á sociedade e aos outros sócios por escrito mediante protocolo, dentro do prazo de 30 (trinta dias), a contar da deliberação, se discordou, sendo os seus haveres apurados e pagos na forma da Cláusula décima segunda.

**CLÁUSULA DECIMA** - Dependem de deliberação dos sócios: aprovação das contas da administração; exclusão ou retirada de um dos sócios por pedido do sócio; a designação dos administradores em ato separado, não sócio ou administrador sócio; a destituição dos administradores; o modo e o valor da remuneração dos administradores; a participação nos lucros dos administradores e dos empregados; a modificação do contrato social; a transformação da sociedade, ou a fusão, cisão ou incorporação; resolução, dissolução e liquidação da sociedade empresarial; nomeação ou destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas; pedido de concordata ou falência; expulsão de sócio por falta grave ou incapacidade superveniente; investimento em outras empresas, coligadas ou controladas; aumento de capital com bens ou moeda corrente; aprovação de laudo de reavaliação do valor venal de bens ou direitos do ativo permanente; o ingresso na sociedade dos herdeiros do sócio pré-morto, por requerimento do inventariante, em substituição ao pagamento dos haveres do sócio pré-morto.

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA** - Poderá retirar-se o sócio enquanto for por prazo indeterminado, pela vontade unilateral a qualquer tempo, por dissidência em relação á alteração contratual deliberada pela maioria, incluindo outros fatores estranhos á alteração contratual, como por exemplo, a falta de afeição social, com base o disposto no art. 1.029 da Lei 10.406/2002. Além dos casos previstos na lei ou no contrato, qualquer sócio pode retirar-se da sociedade, mediante notificação aos demais sócios.

Parágrafo Primeiro - De acordo com o Art. 1.028 da Lei 10.406/2002, os herdeiros de sócios falecido respondem pelas obrigações da sociedade. Esta responsabilidade se prolongará até dois anos da averbação da resolução, conforme artigo 1.032 da mesma lei, em especial aos casos de quebra da personalidade jurídica, desconsideração, com base nos artigos 50 e 51 do CC 2002. Fator relevante, "a morte do cônjuge, ou a separação deste, não dá ensejo a dissolução parcial da sociedade empresária. Os sócios, contudo, podem a qualquer momento liquidar a parte da quota correspondente aos direitos sucessórios ou decorrentes da separação, para encerrar a relação entre a sociedade e aquelas pessoas". Prevalece o art. 1.027 do CC2002, pelo que os herdeiros do cônjuge de sócios, ou o cônjuge do que se separou judicialmente, não podem exigir deste logo a parte que lhes couber na quota social, mas concorrer a divisão periódica dos lucros, até que se liquide a sociedade.

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA** - Os haveres dos sócios retirantes ou excluídos serão pagos mediante a elaboração de balanço de determinação da sociedade. Obedecida as determinações dos artigos 1.031 e 1.035 da Lei 10.406 de 10/01/2002.

Parágrafo Primeiro - A quota liquidada será paga, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, se for até o montante de 5% do capital social ou em até 12 (doze) meses se superior, em prestação mensais iguais e sucessiva, vencendo-se a primeira após 90 (noventa) dias da data do balanço de determinação.

*[Handwritten signatures and initials]*

**GRAFICA MISSAL LTDA. - ME**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**



**FUNTA COMERCIAL**  
**DO PARANÁ**



CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - O exercício social coincidirá com o ano civil, tendo início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro, quando o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Primeiro - Desde que resguardado o equilíbrio econômico-financeiro da sociedade, esta poderá distribuir lucros com base em balanços intercalares.

Parágrafo Segundo - Aos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A sociedade entrará em dissolução, seguida de liquidação e partilha, nos casos legais observados as seguintes hipóteses: anulada a sua constituição, exaurida o fim social, depois de verificada a sua inexecuibilidade, o consenso unânime dos sócios, deliberação dos sócios por maioria absoluta, a falta de pluralidade de sócios não resolvida no prazo de 180 dias, ou por determinação judicial.

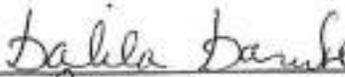
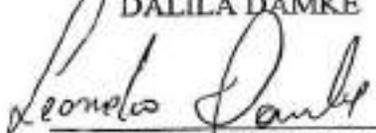
Parágrafo Único - Fica assegurada a possibilidade de continuidade da sociedade, em decorrência da vontade de um ou mais sócios, externada na mesma Assembléia de Quotistas, e se a dissolução total, apurando-se e pagando-se os haveres dos demais quotistas segundo balanço de determinação disciplinadas na Cláusula décima segunda.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os sócios declaram, para efeitos de enquadramento como **Micro-Empresa** que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá, neste ano, o limite fixado no inciso I do artigo 2º da Lei Federal nº 9841 de 05/10/99 e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no artigo 3º daquela Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o Foro da Comarca de Medianeira, Estado do Paraná, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito privilegiado que seja.

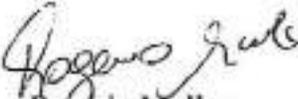
E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 3(três) vias de igual forma e teor, juntamente com mais duas testemunhas maiores capazes.

MISSAL Pr 10 de agosto de 2005

  
\_\_\_\_\_  
DALILA DAMKE  
  
\_\_\_\_\_  
LEANDRO DAMKE

TESTEMUNHAS

  
Julio Vicente Maltaner  
RG 1.412.269-9 SSPPR

  
Rogerio Muller  
RG 4.192.835-2 SSPPR




# Câmara Municipal de Missal

www.camaramissal.pr.gov.br



COTAÇÃO DE PREÇOS				
Objeto: Material Gráfico.				
Item	DESCRIÇÃO	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Folha ata, Tamanho A4, Papel casca de ovo com gramatura 180, cor e impressão conforme anexo.	200 folhas	1,20	240,00
2	Folha Presença, Tamanho A4, Papel na cor branca de gramatura 180g e impressão conforme anexo.	200 folhas	1,20	240,00
3	Pasta para empenho, Cartolina 180g, 32x44cm (aberta)	1.000 unidades	0,436	436,00
4	Envelope A4, 240x340mm - Com timbre da Câmara impresso colorido	200 unidades	1,205	241,00
<b>TOTAL</b>				

DATA: 09/02/2018

Carimbo:

**CNPJ 77.613.313/0001-40**

**GRÁFICA MISSAL LTDA**

Rua 7 de Setembro, 602 - Centro  
Cep 85.890-000 - Missal - Paraná

Assinatura:

*Nicolau F. Bottero*

Devolver até 09/02 ou encaminhar no E-mail:

E-mail: [contato@camaramissal.pr.gov.br](mailto:contato@camaramissal.pr.gov.br)

Fone/Fax: (45) 3244-1183 | Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 50



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GRAFICA MISSAL LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 77.613.313/0001-40

Certidão nº: 144609495/2018

Expedição: 15/02/2018, às 09:15:37

Validade: 13/08/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GRAFICA MISSAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **77.613.313/0001-40**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **GRAFICA MISSAL LTDA - ME**  
CNPJ: **77.613.313/0001-40**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 14:58:08 do dia 23/01/2018 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 22/07/2018.

Código de controle da certidão: **4429.49B5.4F5C.2362**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 77613313/0001-40  
**Razão Social:** GRAF MISSAL LTDA  
**Nome Fantasia:** GRAMIL  
**Endereço:** RUA SETE DE SETEMBRO S/N / CENTRO / MISSAL / PR / 85890-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/02/2018 a 06/03/2018

**Certificação Número:** 2018020516402118709059

Informação obtida em 15/02/2018, às 09:17:08.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**





# Câmara Municipal de Missal

www.camaramissal.pr.gov.br

## PARECER JURÍDICO Nº 009/2018



### Ao PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2018-NR

Senhora Presidente

Trata-se de Processo de Dispensa de Licitação nº 002/2018-NR, que objetiva a aquisição de materiais de expediente e gráfico para atender às necessidades da Câmara Municipal. Após pesquisa de mercado optou-se pelas empresas **G. FEIX & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ com nº 16.995.569/0001-74, no valor de R\$ 977,55 (novecentos e setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos) para os itens constantes do Anexo I, **LS VARIEDADES**, inscrita no CNPJ com nº 03.946.037/0001-03, no valor de R\$ 637,50 (seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos) para os itens constantes do Anexo II, **IGNACIO ALOISIO DAMKE**, inscrita no CNPJ com nº 77.772.044/0001-64, no valor de R\$ 58,50 (cinquenta e oito reais e cinquenta centavos) para os itens constantes do Anexo III, **GRÁFICA MISSAL LTDA**, inscrita no CNPJ com nº 77.613.313/0001-40, no valor de R\$ 677,00 (seiscentos e setenta e sete reais) para os itens constantes do Anexo IV, e **GRÁFICA SÃO MIGUEL LTDEA**, inscrita no CNPJ com nº 75.992.682/0001-99, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para os itens constantes do Anexo V, que apresentaram as melhores propostas para os referidos itens na pesquisa de mercado realizada.

A dispensa de licitação foi fundamentada no Art. 24, II, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Diz o referido dispositivo legal, textualmente:

*"Art. 24. É dispensável a licitação:*

*...  
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"*

Fone/Fax: (45) 3244-1183 | Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 50  
Centro | Cx. P. 11 | 85.890-000 | Missal | Paraná



# Câmara Municipal de Missal

www.camaramissal.pr.gov.br



O limite previsto na Alínea "a" do artigo 23, a que se refere o texto legal é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos da Lei 9648/98.

Assim sendo, o valor da despesa contratada fica dentro dos limites previstos na Lei, de sorte que é dispensável o certame licitatório com fundamento na Lei invocada, sendo legal o procedimento adotado.

É o parecer, S.M.J.

Missal PR, em 15 de fevereiro de 2018.

  
NELSON MATIAS GRIEBELER  
OAB/PR 16.106



# Câmara Municipal de Missal

www.camaramissal.pr.gov.br



## CONTRATO N.º. 006/2018

**CONTRATANTE, CÂMARA MUNICIPAL DE MISSAL**, pessoa jurídica de Direito Público Interno inscrita no CNPJ com n.º. 01.579.444/0001-96, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, 50, representada por seu presidente, senhora **JEANE MARIA RAUBER BAUM**, brasileira, viúva, portador do RG n.º 3.458.198-3, cadastrado no CPF n.º. 822.734.139-04, residente e domiciliada na Av. João Ferrari, 46, Distrito do Portão Ocoi, na cidade de Missal, Estado do Paraná.

**CONTRATADO – G FEIX & CIA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n.º. 16.995.569/0001-74, estabelecida na cidade de Missal, Estado do Paraná, na Rua Santa Cruz, n.º. 1.035, Centro, CEP 85.890-000, e neste ato representado pelo sócio gerente **GEOVANI FEIX**, brasileiro, casado, portador do RG 9.336.816-9/SSP-PR e do CPF n.º. 072.280.419-92, residente e domiciliado na Cidade de Missal - PR.

### DO OBJETO

Constitui o objeto do presente a aquisição de material de expediente para atender as necessidades da Contratante, conforme Relação constante do Anexo I deste instrumento Contratual, que ficará fazendo parte integrante.

### DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato é de 60 (sessenta) dias, inicia-se em 16 de fevereiro de 2018.

**DA DOTAÇÃO** - As despesas decorrentes da aquisição das mercadorias licitadas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária,

Dotação Orçamentária: n.º. 050

01.001 – Câmara Municipal:

01.031.0001-2001 – Atividades da Gestão Legislativa

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

3.3.90.30.16.00 – Material de Expediente

### DO VALOR

O valor do presente contrato é de R\$ 977,55 (novecentos e setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos).

### DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias após a entrega dos produtos pelo departamento financeiro da Câmara Municipal de Missal, através de depósito bancário, mediante apresentação pela Contratada da nota fiscal eletrônica e suas negativas do INSS, FGTS e CNDT.



# Câmara Municipal de Missal

www.camaramissal.pr.gov.br



**DAS SANÇÕES** - Aplicam-se ao presente Contrato, em caso de descumprimento das cláusulas pactuadas, as sanções previstas pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

## DO FORO

Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente Contrato, será competente o Foro da Comarca de Medianeira – PR.

## FISCAL DO CONTRATO

Fica designado como Fiscal do Contrato o senhor Júlio César Zanfonato.

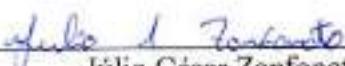
E, por assim se acharem justas e contratadas as partes, datam e firma o presente instrumento contratual em duas vias de igual teor e forma, justamente com duas testemunhas, para que surta os efeitos legais e jurídicos a que se destina.

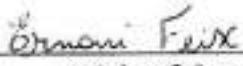
Missal – PR, 16 de fevereiro de 2018.

  
Câmara Municipal de Missal - Contratante  
Jean Maria Rauber Baum – Presidente

  
G Feix & Cia Ltda. ME - Contratado  
Geovani Feix – Sócio Gerente

## Testemunhas:

  
Júlio César Zanfonato  
CPF: 077.664.009-79

  
CPF: 086.596.838-10



# Câmara Municipal de Missal

www.camaramissal.pr.gov.br



## EXTRATO DE CONTRATO

**ESPÉCIE:** Contrato nº. 006/2018

**LICITAÇÃO:** Dispensa de Licitação nº. 002/2018

**PARTES:** Câmara Municipal de Missal  
G Feix & Cia Ltda.

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de material d expediente para atender as necessidades da Câmara Municipal de Missal.

**VALOR:** R\$ 977,55 (novecentos e setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos).

**VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura.

**DATA:** 16 de fevereiro de 2018.



# Câmara Municipal de Missal

www.camaramissal.pr.gov.br



## CONTRATO Nº. 007/2018

**CONTRATANTE, CÂMARA MUNICIPAL DE MISSAL**, pessoa jurídica de Direito Público Interno inscrita no CNPJ com nº. 01.579.444/0001-96, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, 50, representada por seu presidente, senhora **JEANE MARIA RAUBER BAUM**, brasileira, viúva, portador do RG nº 3.458.198-3, cadastrado no CPF nº. 822.734.139-04, residente e domiciliada na Av. João Ferrari, 46, Distrito do Portão Ocoi, na cidade de Missal, Estado do Paraná.

**CONTRATADO – LENIR M SPOHR**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 03.946.037/0001-03, estabelecida na cidade de Missal, Estado do Paraná, na Rua Brasil, nº. 302, Centro, CEP 85.890-000, e neste ato representado pela sócia gerente **LENIR M SPOHR**, brasileira, casada, portador do RG 5.613.857-9/SSP-PR e do CPF nº. 840.802.809. - 04, residente e domiciliado na Cidade de Missal - PR.

### DO OBJETO

Constitui o objeto do presente a aquisição de material de expediente para atender as necessidades da Contratante, conforme Relação constante do Anexo II deste instrumento Contratual, que ficará fazendo parte integrante.

### DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato é de 60 (sessenta) dias, inicia-se em 16 de fevereiro de 2018.

**DA DOTAÇÃO** - As despesas decorrentes da aquisição das mercadorias licitadas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária,

Dotação Orçamentária: nº. 050

01.001 – Câmara Municipal:

01.031.0001-2001 – Atividades da Gestão Legislativa

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

3.3.90.30.16.00 – Material de Expediente

### DO VALOR

O valor do presente contrato é de R\$ 637,50 (seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

### DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias após a entrega dos produtos pelo departamento financeiro da Câmara Municipal de Missal, através de depósito bancário, mediante apresentação pela Contratada da nota fiscal eletrônica e suas negativas do INSS, FGTS e CNDT.



# Câmara Municipal de Missal

www.camaramissal.pr.gov.br



**DAS SANÇÕES** - Aplicam-se ao presente Contrato, em caso de descumprimento das cláusulas pactuadas, as sanções previstas pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

## DO FORO

Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente Contrato, será competente o Foro da Comarca de Medianeira – PR.

## FISCAL DO CONTRATO

Fica designado como Fiscal do Contrato o senhor Júlio César Zanfonato.

E, por assim se acharem justas e contratadas as partes, datam e firma o presente instrumento contratual em duas vias de igual teor e forma, justamente com duas testemunhas, para que surta os efeitos legais e jurídicos a que se destina.

Missal – PR, 16 de fevereiro de 2018.

Câmara Municipal de Missal - Contratante  
Jeane Maria Rauber Baum – Presidente

Lenir M Spohr - Contratado  
Lenir M Spohr – Sócia Gerente

## Testemunhas:

Júlio César Zanfonato  
CPF: 077.664.009-79

Inica Stone  
CPF: 004 002 229 64



# Câmara Municipal de Missal

www.camaramissal.pr.gov.br

## EXTRATO DE CONTRATO

**ESPÉCIE:** Contrato nº. 007/2018

**LICITAÇÃO:** Dispensa de Licitação nº. 002/2018

**PARTES:** Câmara Municipal de Missal

Lenir M Spohr

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de material de expediente para atender as necessidades da Câmara Municipal de Missal.

**VALOR:** R\$ 637,50 (seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

**VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura.

**DATA:** 16 de fevereiro de 2018.





# Câmara Municipal de Missal

www.camaramissal.pr.gov.br



## CONTRATO N.º 008/2018

**CONTRATANTE, CÂMARA MUNICIPAL DE MISSAL**, pessoa jurídica de Direito Público Interno inscrita no CNPJ com n.º 01.579.444/0001-96, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, 50, representada por seu presidente, senhora **JEANE MARIA RAUBER BAUM**, brasileira, viúva, portador do RG n.º 3.458.198-3, cadastrado no CPF n.º 822.734.139-04, residente e domiciliada na Av. João Ferrari, 46, Distrito do Portão Ocoi, na cidade de Missal, Estado do Paraná.

**CONTRATADO – GRÁFICA MISSAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n.º 77.613.313/0001-40, estabelecida na cidade de Missal, Estado do Paraná, na Rua 7 de setembro, n.º 602, Centro, CEP 85.890-000, e neste ato representado pelo sócio gerente **LEANDRO DAMKE**, brasileiro, casado, portador do RG 4.037.818-9/SSP-PR e do CPF n.º 015.884.219-70, residente e domiciliado na Cidade de Missal - PR.

### DO OBJETO

Constitui o objeto do presente a aquisição de material gráfico para atender as necessidades da Contratante, conforme Relação constante do Anexo IV deste instrumento Contratual, que ficará fazendo parte integrante.

### DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato é de 60 (sessenta) dias, inicia-se em 16 de fevereiro de 2018.

**DA DOTAÇÃO** - As despesas decorrentes da aquisição das mercadorias licitadas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária,

Dotação Orçamentária: n.º 050

01.001 – Câmara Municipal:

01.031.0001-2001 – Atividades da Gestão Legislativa

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

3.3.90.30.16.00 – Material de Expediente

### DO VALOR

O valor do presente contrato é de R\$ 677,00 (seiscentos e setenta e sete reais).

### DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias após a entrega dos produtos pelo departamento financeiro da Câmara Municipal de Missal, através de depósito bancário, mediante apresentação pela Contratada da nota fiscal eletrônica e suas negativas do INSS, FGTS e CNDT.

Jube



# Câmara Municipal de Missal

www.camaramissal.pr.gov.br



**DAS SANÇÕES** - Aplicam-se ao presente Contrato, em caso de descumprimento das cláusulas pactuadas, as sanções previstas pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

## DO FORO

Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente Contrato, será competente o Foro da Comarca de Medianeira – PR.

## FISCAL DO CONTRATO

Fica designado como Fiscal do Contrato o senhor Júlio César Zanfonato.

E, por assim se acharem justas e contratadas as partes, datam e firma o presente instrumento contratual em duas vias de igual teor e forma, justamente com duas testemunhas, para que surta os efeitos legais e jurídicos a que se destina.

Missal – PR, 16 de fevereiro de 2018.

\_\_\_\_\_  
**Câmara Municipal de Missal - Contratante**  
Jeane Maria Rauber Baum – Presidente

\_\_\_\_\_  
**Grafica Missal Ltda - Contratado**  
Leandro Damke – Sócio Gerente

## Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Júlio César Zanfonato  
CPF: 077.664.009-79



# Câmara Municipal de Missal

www.camaramissal.pr.gov.br



## EXTRATO DE CONTRATO

**ESPÉCIE:** Contrato nº. 008/2018

**LICITAÇÃO:** Dispensa de Licitação nº. 002/2018

**PARTES:** Câmara Municipal de Missal  
Gráfica Missal Ltda.

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de material gráfico para atender as necessidades da Câmara Municipal de Missal.

**VALOR:** R\$ 677,00 (seiscentos e setenta e sete reais).

**VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura.

**DATA:** 16 de fevereiro de 2018.



# Câmara Municipal de Missal

www.camaramissal.pr.gov.br



## CONTRATO N.º 009/2018

**CONTRATANTE, CÂMARA MUNICIPAL DE MISSAL**, pessoa jurídica de Direito Público Interno inscrita no CNPJ com n.º 01.579.444/0001-96, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, 50, representada por seu presidente, senhora **JEANE MARIA RAUBER BAUM**, brasileira, viúva, portador do RG n.º 3.458.198-3, cadastrado no CPF n.º 822.734.139-04, residente e domiciliada na Av. João Ferrari, 46, Distrito do Portão Ocoi, na cidade de Missal, Estado do Paraná.

**CONTRATADO – GRÁFICA SÃO MIGUEL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n.º 75.922.682/0001-99, estabelecida na cidade de São Miguel do Iguçu, Estado do Paraná, na Avenida Iguçu, n.º 1.133, Centro, CEP 85.877-000, e neste ato representado pelo sócio gerente **FABRICIO AUGUSTO GHELLERE**, brasileiro, casado, portador do RG 6.574.904-1/SSP-PR e do CPF n.º 025.729.389-28, residente e domiciliado na Cidade de São Miguel do Iguçu - PR.

### DO OBJETO

Constitui o objeto do presente a aquisição de material gráfico para atender as necessidades da Contratante, conforme Relação constante do Anexo V deste instrumento Contratual, que ficará fazendo parte integrante.

### DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato é de 60 (sessenta) dias, inicia-se em 16 de fevereiro de 2018.

**DA DOTAÇÃO** - As despesas decorrentes da aquisição das mercadorias licitadas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária,

Dotação Orçamentária: n.º 050

01.001 – Câmara Municipal:

01.031.0001-2001 – Atividades da Gestão Legislativa

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

3.3.90.30.16.00 – Material de Expediente

### DO VALOR

O valor do presente contrato é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

### DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias após a entrega dos produtos pelo departamento financeiro da Câmara Municipal de Missal, através de depósito bancário, mediante apresentação pela Contratada da nota fiscal eletrônica e suas negativas do INSS, FGTS e CNDT.

Fone/Fax: (45) 3244-1183 | Rua Marechal Floriano Peixoto, n.º 50  
Centro | Cx. P. 11 | 85.890-000 | Missal | Paraná



# Câmara Municipal de Missal

www.camaramissal.pr.gov.br



**DAS SANÇÕES** - Aplicam-se ao presente Contrato, em caso de descumprimento das cláusulas pactuadas, as sanções previstas pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

## DO FORO

Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente Contrato, será competente o Foro da Comarca de Medianeira – PR.

## FISCAL DO CONTRATO

Fica designado como Fiscal do Contrato o senhor Júlio César Zanfonato.

E, por assim se acharem justas e contratadas as partes, datam e firma o presente instrumento contratual em duas vias de igual teor e forma, justamente com duas testemunhas, para que surta os efeitos legais e jurídicos a que se destina.

Missal – PR, 16 de fevereiro de 2018.

  
Câmara Municipal de Missal - Contratante  
Jeane Maria Rauber Baum - Presidente

  
Gráfica São Miguel Ltda. - Contratado  
Fabricio Augusto Ghellere - Sócio Gerente

## Testemunhas:

  
Júlio César Zanfonato  
CPF: 077.664.009-79



# Câmara Municipal de Missal

www.camaramissal.pr.gov.br



## EXTRATO DE CONTRATO

**ESPÉCIE:** Contrato nº. 009/2018

**LICITAÇÃO:** Dispensa de Licitação nº. 002/2018

**PARTES:** Câmara Municipal de Missal  
Gráfica São Miguel Ltda.

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de material gráfico para atender as necessidades da Câmara Municipal de Missal.

**VALOR:** R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

**VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura.

**DATA:** 16 de fevereiro de 2018.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MISSAL - PR

SEXTA-FEIRA, 16 DE FEVEREIRO DE 2018

EDIÇÃO Nº: 1479 - ANO: VIII

4 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO



### PORTARIA DA PRESIDÊNCIA Nº 010/2018

A Presidente da Câmara do Município de Missal, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 39, do Regimento Interno desta Colenda Casa de Leis, Resolução nº. 009/2007, publicado dia 13 de novembro de 2.007

### RESOLVE

**Art. 1º** - Fica autorizado o pagamento de 3,5 (três e meia) diárias ao vereador **Eugênio Schwendler**, portador RG 4.180.939-6, ao vereador **Valentin Kniphoff**, portador do RG 3.758.191-7, e a vereadora **Jeane Maria Rauber Baum**, portadora do RG 3.458.198-3, para deslocamento à cidade de Curitiba no período de 20 a 23 de fevereiro de 2018 para visita à Assembleia Legislativa do Paraná e participação no curso de capacitação com o tema "**Planejamento e Gestão da Ação Governamental em Início de Exercício – Aspectos Gerais do Poder Legislativo**" ministrado pela empresa NS Treinamento e Capacitação em Gestão Pública.

**Art. 2º** - Fica autorizado o pagamento de 3,5 (três e meia) diárias ao servidor **Nelson Matias Griebeler**, portador do RG 6.433.761-0, para deslocamento à cidade de Curitiba no período de 20 a 23 de fevereiro de 2018 para participação no curso de capacitação com o tema "**Revisão do Regimento Interno**" ministrado pela empresa Eficiência Capacitação e Treinamento Profissional Eireli - ME.

**Art. 3º** - Será utilizado o veículo oficial da Câmara Municipal como meio de transporte.

**Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Missal, em 16 de fevereiro de 2018.

Jeane Maria Rauber Baum  
Presidente

José Schneiders  
Vice-Presidente

### EXTRATO DE CONTRATO

**ESPÉCIE:** Contrato nº. 006/2018

**LICITAÇÃO:** Dispensa de Licitação nº. 002/2018

**PARTES:** Câmara Municipal de Missal  
G Feix & Cia Ltda.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por MUNICÍPIO DE MISSAL.  
A Prefeitura Municipal de Missal - PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.missal.pr.gov.br](http://www.missal.pr.gov.br) no link Diário Oficial.

Início



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MISSAL - PR

SEXTA-FEIRA, 16 DE FEVEREIRO DE 2018

EDIÇÃO Nº: 1479 - ANO: VIII

4 Pág(s)

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**


**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de material de expediente para atender as necessidades da Câmara Municipal de Missal.

**VALOR:** R\$ 977,55 (novecentos e setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos).

**VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura.

**DATA:** 16 de fevereiro de 2018.

### EXTRATO DE CONTRATO

**ESPÉCIE:** Contrato nº. 007/2018

**LICITAÇÃO:** Dispensa de Licitação nº. 002/2018

**PARTES:** Câmara Municipal de Missal

Lenir M Spohr

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de material de expediente para atender as necessidades da Câmara Municipal de Missal.

**VALOR:** R\$ 637,50 (seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

**VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura.

**DATA:** 16 de fevereiro de 2018.

### EXTRATO DE CONTRATO

**ESPÉCIE:** Contrato nº. 008/2018

**LICITAÇÃO:** Dispensa de Licitação nº. 002/2018

**PARTES:** Câmara Municipal de Missal

Gráfica Missal Ltda.

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de material gráfico para atender as necessidades da Câmara Municipal de Missal.

**VALOR:** R\$ 677,00 (seiscentos e setenta e sete reais).

**VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura.

**DATA:** 16 de fevereiro de 2018.

### EXTRATO DE CONTRATO

**ESPÉCIE:** Contrato nº. 009/2018

**LICITAÇÃO:** Dispensa de Licitação nº. 002/2018

**PARTES:** Câmara Municipal de Missal

Gráfica São Miguel Ltda.

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de material gráfico para atender as necessidades da Câmara Municipal de Missal.

**VALOR:** R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

**VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura.

**DATA:** 16 de fevereiro de 2018.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por MUNICÍPIO DE MISSAL.  
A Prefeitura Municipal de Missal - PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.missal.pr.gov.br](http://www.missal.pr.gov.br) no link Diário Oficial.

Início

**Cláusula 14ª - DO FORD**

Fica eleito o Foro da Comarca de Medianeira para dirimir dúvidas ou questões oriundas o presente contrato.

Ficará designado o servidor, Sr. Júlio César Zanferato, portador do CPF: nº. 077.664.059-79, como fiscal do contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma e subscritas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Missal - PR, 16 de fevereiro de 2018.

Câmara Municipal de Missal  
Jeanne Maria Rauber Baum - Presidente  
Contratante

Schneider Treinamento e Capacitação Profissional em Gestão Pública  
Normeio Schneider  
Contratada

Testemunhas:

Nome: Cestária Luiz Reis Lima  
CPF: 968.313.679-68

Testemunhas:

Nome: Sidimara Mallmann de Souza  
CPF: 089.905.409-92

Nome: Sidimara Mallmann de Souza  
CPF: 089.905.409-92

**EXTRATO DE CONTRATO**

**ESPÉCIE:** Contrato nº. 006/2018  
**LICITAÇÃO:** Dispensa de Licitação nº. 002/2018  
**PARTES:** Câmara Municipal de Missal  
G Feix & Cia Ltda.  
**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de material de expediente para atender as necessidades da Câmara Municipal de Missal.  
**VALOR:** R\$ 977,55 (novecentos e setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos).  
**VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura.  
**DATA:** 16 de fevereiro de 2018.

**EXTRATO DE CONTRATO**

**ESPÉCIE:** Contrato nº. 007/2018  
**LICITAÇÃO:** Dispensa de Licitação nº. 002/2018  
**PARTES:** Câmara Municipal de Missal  
Lenir M Spohr  
**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de material de expediente para atender as necessidades da Câmara Municipal de Missal.  
**VALOR:** R\$ 637,50 (seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).  
**VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura.  
**DATA:** 16 de fevereiro de 2018.

**EXTRATO DE CONTRATO**

**ESPÉCIE:** Contrato nº. 008/2018  
**LICITAÇÃO:** Dispensa de Licitação nº. 002/2018  
**PARTES:** Câmara Municipal de Missal  
Gráfica Missal Ltda.  
**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de material gráfico para atender as necessidades da Câmara Municipal de Missal.  
**VALOR:** R\$ 677,00 (seiscentos e setenta e sete reais).  
**VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura.  
**DATA:** 16 de fevereiro de 2018.

**EXTRATO DE CONTRATO**

**ESPÉCIE:** Contrato nº. 009/2018  
**LICITAÇÃO:** Dispensa de Licitação nº. 002/2018  
**PARTES:** Câmara Municipal de Missal  
Gráfica São Miguel Ltda  
**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de material gráfico para atender as necessidades da Câmara Municipal de Missal.  
**VALOR:** R\$ 400,00 (quatrocentos reais).  
**VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura.  
**DATA:** 16 de fevereiro de 2018.

**CONTRATO Nº. 811/2018**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE MISSAL E DE OUTRO LADO, A EMPRESA EFICIÊNCIA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL EIRELI - ME

A CÂMARA MUNICIPAL DE MISSAL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.579.494/0001-96, com sede localizada na Rua Marechal Floriano, nº 050, nesta cidade de Missal, Estado do Paraná; e neste ato representada pelo seu Presidente JEANNE MARIA RAUBER BAUM, brasileira, viúva, portador da cédula de identidade RG nº 3.438.196-3 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 822.734.139-04, residente à Av. João Pozzani, 46, Distrito do Porto Ocoi, Município de Missal, Paraná, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a empresa EFICIÊNCIA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 28.329.894/0001-41, com sede localizada na Rua Desembargador Clotário Portugal, 39, Centro, Curitiba, Estado do Paraná, representada legalmente neste ato pelo senhor MARLY FERREIRA SOARES, brasileira, empresária, portador da cédula de identidade RG nº 5.743.584-4 SSP/PR e do CPF nº 027.145.019-31, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná denominado doravante de CONTRATADO, com fundamento na Lei 8666/93 e suas alterações, têm entre si, justo e contratado conforme seguem as seguintes cláusulas:-

**Cláusula 1ª - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos e aperfeiçoamento político para os servidores NELSON MATIAS GRIEBELER referente ao curso "Revisão do Regimento Interno", a ser realizado entre os dias 21 a 23 de fevereiro de 2018, na cidade de Curitiba, Paraná, cujas disposições e especificações vêm dispostas no Processo de Inexigibilidade nº. 006/2018.

**Cláusula 2ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O presente contrato executar-se-á sob a forma de contrato de "prestação de serviços".

**Cláusula 3ª - DO VALOR CONTRATUAL**

Pela execução do serviço em contratado, conforme da cláusula 1ª, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor total de R\$ 796,00 (setecentos e noventa reais).

**Cláusula 4ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias após a prestação de serviços e entrega da respectiva nota fiscal pela Contratada.

**Cláusula 5ª - RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos financeiros para os pagamentos da prestação de serviços deste contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- 01.001 - Câmara Municipal;
- 01.031.0001-2061 - Manutenção da Gestão Legislativa
- 3.3.90.39.06.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- 3.3.90.39.48.02 - Treinamentos



SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS  
INDÚSTRIAS DA ALIMENTAÇÃO DE  
CASCAVEL E REGIÃO



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA DE ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA** - Pelo presente EDITAL, ficam convocados todos os trabalhadores associados ao Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de Cascavel e Região - SINTIACRE, que estiverem quites com suas mensalidades associativas e em pleno gozo de seus direitos sindicais, para participarem da ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA nos termos do estatuto vigente, a ser realizada no próximo dia 24 de fevereiro de 2018, às 10:00 (dez horas) em primeira convocação na sede do Sindicato, sito à Rua dos Patricios, 3173 - Cascavel - Paraná para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: Discussão e deliberação das alterações do Estatuto do SINTIACRE. 2) Outros Assuntos. Não havendo na hora determinada, número legal de associados para a instalação dos trabalhos em primeira convocação, estes serão instalados às 13:00 (treze) horas, em segunda convocação, com qualquer número de associados presentes no mesmo dia e local anteriormente mencionados. Cascavel, 16 de fevereiro de 2018.

Cláudia Sanches Nunes Fernandes  
Presidente - SINTIACRE

Publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná em 16/02/2018.  
Link: www.diariooficial.pr.gov.br/publicacoes